Assinado de forma digital por CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, c=BR, l=Palmas, st=TO, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, CCD, Pessoa Jurídica A3
Motivo: Assinar o Diário Oficial do Tocantins
Localização: Palmas-TO
Dados: 2010.12.03 17:59:41 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2010 - Nº 3.271

PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 5.502 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2008/2483/000251, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE JESUS ALVES, matrícula 104701-9, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 135 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3
SECRETARIA DO ESPORTE	10
SECRETARIA DA FAZENDA	10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	11
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	25
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	25
DERTINS	25
DETRAN	25
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS	26
IGEPREV-TOCANTINS	27
NATURATINS	27
IPEM	27
ITERTINS	27
UNITINS	29
DEFENSORIA PÚBLICA	38
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	39
TRIBUNAL DE CONTAS	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

ATO Nº 5.503 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2010/2483/001034, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora IDA PAPALARDO, matrícula 510785-7, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "D", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.504 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2010/2483/000839, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ZÉLIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 153346-1, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.505 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2010/2483/000798, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SHIRLEINE SILVA ABREU, matrícula 657735-1, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "D", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.506 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2010/2483/000855, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA NILTA BARROS DE BRITO RIBEIRO, matrícula 251755-8, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 135 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.507 - AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2009/2483/000705, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARI SÔNIA MOTA ALVES, matrícula 500003-3, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de vencimentos, fixados os proventos integrais do seu cargo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

PORTARIA CCI Nº 3.259 - EX, de 1º de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARCIVÂNIA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 17 de novembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.260 - EX, de 1º de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

SÉRGIO CHAGAS BEZERRA do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 18 de novembro de 2010.

Carlos Henrique Amorim
GOVERNADOR DO ESTADO
Antonio Lopes Braga Júnior
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Adson José Honori de Melo
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA CCI Nº 3.261 - EX, de 1º de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

FABIANA ALMEIDA SILVA DE CASTRO FARIAS do cargo de Auxiliar Operacional II - AD-2, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 17 de junho de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.262 - EX, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA CREUZA PEQUENO DE AZEVEDO do cargo de Assessoramento Direto - AD-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 13 de novembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.263 - EX, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JAMES LIMA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 24 de novembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.264 - EX, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA IONE PEREIRA DA SILVA do cargo de Assessoramento Direto - AD-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 24 de novembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.265 - RED, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

R E D I S T R I B U I R, a pedido,

o servidor PAULO LOPES BARBOSA NETO, matrícula 855642-3, para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.266 - RED, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

R E D I S T R I B U I R, a pedido,

o servidor DAVID HENRIQUE GARCIA, matrícula 885737-7, para o Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a partir de 6 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.267 - RED, de 2 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

R E D I S T R I B U I R, a pedido,

a servidora ALINNE LOPES RODRIGUES, matrícula 889378-1, para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 6 de dezembro de 2010.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: **RENATO GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2010 Aquisição de material de consumo
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça
Contratada: Uzzo Comércio e Distribuição Ltda.
Processo: 2010/1701/000386
Objeto: Aquisição de material de consumo (2.500 colchões) para atender as necessidades das Unidades de Semiliberdade de Palmas, Unidade de Internação Provisória da Região Norte em Santa Fé do Araguaia, Unidade de Semiliberdade de Araguaína, Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã em Cariri e Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota em Araguaína - TO.
Modalidade: Registro de Preço n° 038/2010
Valor estimativo: R$ 158.750,00 (cento e cinqüenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, ou utilização de todo o quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devendo ser publicado em Diário Oficial do Estado.
Dotação Orçamentária:17010041.220.195.200
10000 e 170100.02.421.0130.2135.0000, Despesa: 33.90.30 Fonte: 0100
Data da assinatura: 19 de novembro de 2010.
Signatários: Carlos Alberto Dias de Moraes - Secretário - CPF: 235.848.741-49
Israel Oliveira Santos - CPF: 578.430.665-00

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.-Nº: 0410-025.547-6
Consumidor: ELISANGELA BARROS GOMES (CPF_89158741100)
Fornecedor: DIGITAL INFORMATICA (CNPJ_10607961000112).
Fornecedor:SAMSUNG (CNPJ_00280273000218).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BRITO & DO VALE LTDA - 10607961000112) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELISANGELA BARROS GOMES, foi instaurado o processo administrativo n.º0410-025.547-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Piauí, 2107, Qd 57, Lt 01, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 01 de Dezembro de 2010.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS**

PORTARIA-SEDUC Nº 1.876, de 30 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

OSMAR LEMANSKI BARTZ, matrícula nº 886056-4, Assessoramento Superior, DAS-6, com lotação no Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Suprimentos, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.892, de 11 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LUCIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 8206953, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, no Município de Araguatins, para a Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.893, de 11 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CINTIA FRANCISCA SILVA SOARES, matrícula nº 8919411, Assessor de Gabinete II, com lotação no Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, para a Diretoria de Estrutura Física, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.894, de 11 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ NETO, matrícula nº 8886342, Assessoramento Direto - AD-4, com lotação na Diretoria de Gabinete, no Município de Palmas, para a Diretoria de Estrutura Física, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.895, de 11 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CARMELUCE FREITAS DA CRUZ, matrícula nº 7104901, Professor da Educação Básica, com lotação no Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, para o Núcleo Setorial de Controle Interno, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.896 , de 11 e novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SHEILIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1442236, Assessoramento Superior, com lotação no Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, para o Núcleo Setorial de Controle Interno, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.897, de 11 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ADRIANA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 8327793, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, no Município de Gurupi, para a Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, no Municipio de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.948, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA LOPES, matrícula nº 1090291, Professor da Educação Básica, com lotação Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, para a Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, no Município de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.949, de 23 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CARMEM LUCIA SOUZA COELHO, matrícula nº 46280-2, Professor Normalista, com lotação no Gabinete do Secretario, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.950, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JOSEFA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 850811, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, para a Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, no Município de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.951, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

LUZIA ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 8486484, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação no Colégio Dom Orione - Conveniado, no Município de Tocantinópolis, para a Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, no Município de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.952, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ISABEL PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 2132257, Professor Normalista, com lotação no Colégio Tocantins - Conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, para a Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 26 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.953, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CLAUDENE FERREIRA DA SILVA SOUTO, matrícula nº 8352771, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.954, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

EDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 8473412, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Curriculo e Formação - Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.955, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

EUSAMA RIBEIRO NOLETO, matrícula nº 646105, Professor Assistente A, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.956, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

FLAVIA RODRIGUES MOTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5451396, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.957, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JOSELANE FERNANDES SILVA, matrícula nº 8412316, Professor da Educação Básica, com lotação na Assessoria de Planejamento e Avaliação, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.958, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA RAIMUNDA CARVALHO ARAUJO DE CERQUEIRA, matrícula nº 8239550, Professor da Educação Básica, com lotação na Assessoria de Planejamento e Avaliação, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.959, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ANTONIA PEREIRA AGUIAR, matrícula nº 5495172, Professor Normalista, com lotação no Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, no Município de Aguiarnópolis, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Aguiarnópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.960, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

BETANHA DIAS RIBEIRO, matrícula nº 8365334, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Deputado Darci Marinho, no Município de Tocantinópolis, para o Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.961, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CARLOS HENRIQUE DE SOUSA AGUIAR, matrícula nº 8361720, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.962, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CICERA FERNANDES CARDOSO, matrícula nº 3085104, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Raimundo Nonato Torres, no Município de Cachoeirinha, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Cachoeirinha, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.963, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

FLAVIANO CORDEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 8631077, Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com lotação na Escola Indígena Kunitik, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.964, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

GECILIA SABINO DE SA, matrícula nº 3026191, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Deputado Darci Marinho, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.965, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

GUSTAVO SIQUEIRA CANDIDO, matrícula nº 8566691, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Deputado Darci Marinho, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.966, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

HELENA TEIXEIRA DE MACEDO SALES, matrícula nº 8734674, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.967, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JACKSON MOREIRA LIMA, matrícula nº 8868891, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.968, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JARILSON DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 8752052, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com lotação na Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.969, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JOICY NEVES RIBEIRO, matrícula nº 8914257, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Paroquial Cristo Rei - Conveniada, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.970, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA DAS DORES SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 8669341, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.971, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA ELIANE SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 8729603, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.972, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA OZENI BARBOSA LIMA, matrícula nº 8316155, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.973, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MIRANCELMA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 8451354, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.974, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

SIMONE MOURA MEDRADO SANTOS, matrícula nº 1447467, Professor Nível II, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.975, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

SOLANGE GUIMARAES LABRE BITAR, matrícula nº 1450417, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.976, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

SOLANGE CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 8225061, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Itaguatins, para o Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.977, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

WESLEY JOSE CAVALCANTE, matrícula nº 8723567, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, para o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.978, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

WIRES DOS REIS MARINHO, matrícula nº 8427224, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Dom Orione - Conveniado, no Município de Tocantinópolis, para o Centro de Ensino Médio Deputado Darci Marinho, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.979, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ZAHYRA DE AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 1532812, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, no Município de Tocantinópolis, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.980, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CREUSOLINA GLORIA DE AQUINO, matrícula nº 8892491, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação na Escola Estadual Brigadeiro Lísias Rodrigues, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de MIRACEMA DO TOCANTINS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.981, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

JANILSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 8832412, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação no Colégio Tocantins - Conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, para o Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de MIRACEMA DO TOCANTINS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.982, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARLEIDE SOUSA LIMA MARTINS, matrícula nº 8471916, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com lotação na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de MIRACEMA DO TOCANTINS, com carga horária de 152 horas mensais, a partir de 8 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.983, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ROSA ODETE PIRES CONCEICAO, matrícula nº 8719462, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação na Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Brigadeiro Lísias Rodrigues, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de MIRACEMA DO TOCANTINS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.984, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ADRIANA DE MOURA BANDEIRA, matrícula nº 8765677, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Ananás, para a Escola Estadual Padre César Lelli, no Município de Palmeiras do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.985, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ANTONIA CASSIA CONCEICAO LEITE, matrícula nº 8729557, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins, para o Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.986, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

FRANCISCO DIAS CARNEIRO, matrícula nº 8504709, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.987, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

IRENI FEBRONE DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 8749744, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Buriti do Tocantins, para a Escola Estadual Piaçava, no Município de Nazaré, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.988, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

RENAN DE SOUZA LIMA, matrícula nº 8926115, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 2 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.989, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CLEONICE SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 4864263, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Escola Indígena Tekator, no Município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.990, de 17 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO MATOS, matrícula nº 8695253, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com lotação na Escola Indígena Tekator, no Município de Tocantinópolis, para o Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.991, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.453, de 8 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R, a pedido

EMILENE FERNANDES DE ANDRADE TOMM, matrícula nº 571660-8, do cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.992, de 23 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARIA DA PAZ LIMA CARNEIRO, matrícula nº 101141-3, Professor Normalista, com lotação no Colégio Estadual Doutor Quintiliano da Silva, no Município de Natividade, para a Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.993, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

E X O N E R A R, a pedido,

DORIANA DE CÁSSIA FERNANDES DO PRADO, matrícula nº 864359-8, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 18 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.994, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.453, de 8 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R, a pedido

SEMONE VIEIRA GARCIA, matrícula nº 846117-1, do cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, a partir de 11 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.997, de 23 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CLECI JOSEFINA SOLDERA CARNEIRO, matrícula nº 48607-8, Professor Nível II, com lotação na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, para a Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 1.998, de 23 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CLAUDIO JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 852040-2, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual São José para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.001, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

L O T A R

o servidor JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 833517-6, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual São José, nesta Capital, a partir de 10 de novembro de 2010, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.002, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

L O T A R

o servidor OSCAR DE SOUZA ALVES NETO, matrícula nº 834768-9, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, nesta Capital, a partir de 22 de novembro de 2010, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.003, de 23 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

L O T A R

a servidora YOLANDA MARIA DE ARAUJO DAMASCENO, matrícula nº 153222-7, Professor Normalista, na Coordenadoria de Educação Indígena, nesta Capital, a partir de 3 de novembro de 2010, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.008, de 25 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

SHEILA RIBEIRO BARROS, matrícula nº 8246513, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, no Município de Araguaína, para a Diretoria de Ensino Fundamental, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.009, de 25 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.284, de 10 de fevereiro de 2010 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

D I S P E N S A R

RAIMUNDO CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 137170-3, Professor Normalista, lotado na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUAÍNA, da Função de Confiança - Diretor de Unidade Escolar, nível IV, do Colégio Estadual Rui Barbosa, situado no Município de Araguaína, a partir de 8 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.010, de 25 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.284, de 10 de fevereiro de 2010 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

D I S P E N S A R

MARIA AUXILIADORA RESENDE, matrícula nº 97950-3, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARRAIAS, da Função de Confiança - Diretor de Unidade Escolar, nível VIII, da Escola Estadual Brigadeiro Felipe, situada no Município de Arraias, a partir de 10 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.011, de 25 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.284, de 10 de fevereiro de 2010 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

D I S P E N S A R

MARILENE CARDOZO BRITO, matrícula nº 123587-7, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, da Função de Confiança - Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar, nível VI, do IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - Conveniado, situado no Município de Palmas, a partir de 8 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.012, de 25 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

E X O N E R A R, a pedido,

LEONARDO ALVES LOPES, matrícula nº 889701-8, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 31 de outubro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.013, de 25 de novembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E T I F I C A R

a PORTARIA-SEDUC nº 2.242, de 22 de outubro de 2010, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 3.255, de 10 de novembro de 2010, que removeu o servidor ROBSON VILA NOVA LOPES, matrícula nº 859012-5, Professor da Educação Básica, a seguir.

Onde se lê: Com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 6 de agosto de 2010
Leia-se: Com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 20 de setembro de 2010

PORTARIA-SEDUC Nº 2.014, de 26 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MARLUCIA QUINTINO BORGES MASCARENHAS, matrícula nº 125946-6, Professor Normalista, com lotação no Gabinete do Secretário, para a Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.015, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

MIRIAN CAROLINA ABRAHAO FANCK, matrícula nº 887472-7, Assessor Técnico V, com lotação na Diretora de Gabinete, para a Superintendência de Obras, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.016, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

LOURDES NUNES DA SILVA, matrícula nº 760226-0, Professor da Educação Básica, com lotação no Gabinete do Secretário, para o Centro de Ensino Médio Antonio Póvoa, no Município de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.017, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

CLEONE RAMOS DORNELES, matrícula nº 832785-8, Professor da Educação Básica, com lotação no Gabinete do Subsecretário, para a Escola Estadual Félix Camoa II, no Município de Ipueiras, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.018, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 833761-6, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretora Regional de Ensino de Tocantinópolis, para a Coordenadoria de Fiscalização, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.019, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

ISABEL SIPAUBA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 631027-3, Professor Normalista, com lotação no Gabinete do Secretário, para o Colégio Estadual Criança Esperança Esperança, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.020, de 30 de novembro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

R E M O V E R, a pedido

EVA GOMES ROCHA DA SILVA, matrícula nº 646652-4, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretora Regional de Ensino de Tocantinópolis, para a Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.449, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA, matrícula nº 8521549, Professor da Educação Básica, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2011, relativa ao período aquisitivo de 5 de junho de 2009 a 4 de junho de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.867, de 15 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.451, de 22 de novembro de 2010.

SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora LUZINEIDE BRITO DE CASTRO, matrícula nº 2184303, Professor da Educação Básica, no período de 16 a 30 de janeiro de 2011, relativa ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.864, de 15 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.452, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias do servidor JOSÉ NILDO DOS SANTOS, matrícula nº 844801-9, Professor da Educação Básica, no período de 1º a 30 de novembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2009 a 20 de janeiro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.873, de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.453, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora ANA LUCIA PAZ DE ARAUJO SCHNEIDER, matrícula nº 8184402, Professor da Educação Básica, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 17 de maio de 2009 a 16 de maio de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.862, de 15 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.454, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora LUSIA BARBOSA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 2164451, Professor Normalista, no período de 10 de novembro a 9 de dezembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.877, de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.455, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora ANDREA QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 8802947, Assessor Técnico I, DAS-1, no período de 22 de novembro a 7 de dezembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2009 a 14 de agosto de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.825, de 9 de setembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.456, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias do servidor CLEVERSON DA SILVA MARTINS, matrícula nº 8446521, Professor da Educação Básica, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2011, relativa ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2009 a 22 de janeiro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.147, de 12 de agosto de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.457, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora SILVIA PARENTE DE LIMA, matrícula nº 8333718, Professor da Educação Básica, no período de 17 a 31 de janeiro de 2011, relativa ao período aquisitivo de 31 de maio de 2009 a 30 de maio de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 826, de 7 de julho de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.458, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora ELAINE AIRES NUNES CARDOSO, matrícula nº 8451052, Professor Normalista / Diretor Regional de Ensino, DAS-10, no período de 10 de janeiro de 2011 a 8 de fevereiro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2009 a 27 de fevereiro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 871, de 13 de julho de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.459, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias do servidor MARCELO RIBEIRO TELLES, matrícula nº 8427119, Professor da Educação Básica, no período de 1º a 30 de novembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 8 de julho de 2009 a 7 de julho de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 753, de 28 de junho de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.460, de 24 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

R E T I F I C A R

a PORTARIA-SEDUC nº 763 de 29 de junho de 2010, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 3.170, de 2 de julho de 2010, que designou o servidor JACKSON COSTA DE SÁ, matrícula nº 8919470, para ministrar aulas em substituição a servidora SONHA MARIA EUFRASIO MARQUES REIS, lotado na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

ONDE SE LÊ: Pelo período de 2 de maio a 30 de junho de 2010
LEIA-SE: Pelo período de 12 de maio a 30 de junho de 2010

PORTARIA-SEDUC Nº 2.461, de 24 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

R E T I F I C A R

a PORTARIA-SEDUC nº 1.908 de 11 de novembro de 2010, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 3.258, de 16 de novembro de 2010, que designou a servidora VALERIA DE SOUZA BERNARDES DA SILVA, matrícula nº 892452-0, para ministrar aulas em substituição ao servidor SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO, lotado na Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins.

ONDE SE LÊ: Por motivo de licença nojo

LEIA-SE: Por motivo de concessão de ausência do serviço pelo falecimento do pai

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.480, de 23 de novembro de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora MARIA DE FATIMA CAMARA, matrícula nº 8377421, Professor da Educação Básica / Diretor Regional de Ensino, DAS-10, no período de 16 a 30 de dezembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 12 de junho de 2009 a 11 de junho de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 761, de 28 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2010
PROCESSO Nº: 2010/2700/003146
CONTRATANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material didático destinados a atender alunos dos Programas Se Liga e Acelera Tocantins.
VALOR: R$ 298.760,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361. 0069.2114 – 3.3.90.32 - FT. 025 – NOTA DE EMPENHO 2010NE02696.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2010.
SIGNATÁRIOS: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária de Estado da Educação e Cultura
LUIZ ALVES JUNIOR - Representante da Contratada

CONTRATO Nº: 094/2010
PROCESSO Nº: 2010/2700/005902
CONTRATANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto locação de imóvel para abrigar o Anexo II da SEDUC.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001 – 3.3.90.36.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2010.
LOCATÁRIA: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária de Estado da Educação e Cultura
DONIZETE APARECIDO PEDRO DA SILVA - Locador

CONTRATO Nº: 095/2010
PROCESSO Nº: 2010/2700/000988
CONTRATANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: JORNAL O SERVIDOR LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 800 (oitocentos) assinaturas de exemplares do Jornal.
VALOR: R$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001 – 3.3.90.39 - FT. 00 – NE: 2010NE00734.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2010.
LOCATÁRIA: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária de Estado da Educação e Cultura
MARCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA - Locador

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: **JOSÉ LAURIANO SOBRINHO JUNIOR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 048/2010;
PROCESSO Nº. 2010 1501 000189;
CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE;
CONVENENTE: LETA – Liga Esportiva Tocantins Araguaia;
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto retificar os termos da cláusula primeira do Termo de Convênio nº. 048/2010, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS E DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto auxílio financeiro para o cumprimento do Calendário Esportivo 2010 da LETA de acordo com o Novo Plano de Trabalho (fl. 86/88) apresentado que passa a ser parte integrante do presente termo.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas;
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2010.
SIGNATÁRIOS: Jose Lauriano Sobrinho Junior /CONCEDENTE e Wilson de Sousa Castilho/ CONVENENTE.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO N.˚ 553, de 19 de agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo N.˚ 2010/6040/502209 formulada pelo representante legal do SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF nº 25.042.615/0001-01, sediado no município do Palmas-TO, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea “d”, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS N.˚ 680/2010.

D E C L A R A:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, para a propriedade dos veículos marca/modelo 2009/2010 para os veículos marca/modelo HONDA CG 150 TITAN KS, PLACA KJQ-9027, RENAVAM 862017726, CHASSI 9C2KC08105R150623, ANO FAB/MOD 2005/2005; HONDA CG TITAN, PLACA MWW-6521, RENAVAM 142049263, CHASSI 9C2KC08106R929358, ANO FAB/MOD 2006/2006; CW GOL 1.6 POWER, PLACA MWL-2611, RENAVAM 920613250, CHASSI 9BWCB05W67T137950, ANO FAB/MOD 2007/2007, destinados ao uso de entidade sindical de trabalhador.

A presente declaração tem validade para o exercício de 2009/2010;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 046 de 01 de Dezembro de 2010.

Alterar Classe e valores dos Produtos da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os valores do subgrupo 22.6 do Boletim Informativo - Lista de Preço, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Altera as classes do subgrupo 22.6 do Boletim Informativo - Lista de Preço, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 06 de Dezembro de 2010.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 045/2010

GRUPO:BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

SUBGRUPO:ENERGÉTICOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Classe	PAUTA	Última Alteração	
					Instrução Normativa	Vigência
22.6.1	UN	ENERGÉTICOS EM EMBALAGEM LATA DE 121 ATÉ 250 ML	2	5,30	00046/2010	06/12/10
22.6.5	UN	ENERGÉTICOS EM EMBALAGEM LATA DE 311 ATÉ 500 ML	2	7,20	00046/2010	06/12/10
22.6.7	UN	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM PET DE 1 LITRO	2	11,20	00046/2010	06/12/10
22.6.8	UN	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	1	16,15	00046/2010	06/12/10
22.6.8	UN	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	2	15,40	00046/2010	06/12/10
22.6.8	UN	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	4	14,75	00046/2010	06/12/10

Subgrupo: ENERGÉTICOS

Classe 1	Red Bull
	Sugar Free
Classe 2	Vulcano
	Burn
Classe 3	Extra power
	Flying Horse
	Online
Classe 4	Atomic
	Bad Boy
	Flash Power
	Night Power
Classe 5	Outras marcas

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Secretário: **JOÃO TELMO VALDUGA**

RESOLUÇÃO CDE Nº 011/2010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS – CDE-TO, em Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 4º do Anexo Único ao Decreto nº 3.076, de 2 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.990, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na fase preliminar com base no Art. 6º do Anexo Único ao Decreto nº 3.076, de 02 de julho de 2.007, alterado pelo Decreto nº 3.990, de 24 de fevereiro de 2010, as solicitações relativas à alienação de Área Empresarial e Área Industrial, contidas nos processos relacionados a seguir:

I - AREA EMPRESARIAL – PALMAS – TO.

CNPJ/MF	NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO Nº	LOTES	QUADRA	ÁREA M²
02.850.873/0001-19	COMETA PAPEIS E GRÁFICA LTDA	201/2010	15 E 16	ACSO 91 QD 12-Q 12	1.320,00
03.071.117/0002-35	BIG PATO COM. DE ALIMENTOS LTDA	202/2010	26 E 27	ACSO 91 QD 11-Q 11	1.365,00
11.034.132/0001-50	GAGUGI.COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	203/2010	07 E 08	ACSO 91 QD 08-Q 08	1.365,00
02.964.300/0001-16	HIDRONORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	204/2010	06	ACSO 91 QD 08-Q 08	682,50
26.892.422/0001-02	MILA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	205/2010	05 E 06	ACSO 91 QD 17-Q 17	1.305,00
02.343.555/0001-61	J. CARREIRO GESTÃO E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA	206/2010	01	ACSUSO 140 CJ. 01	12.077,50
10.231.608/0001-80	W2R EMPREENDIMENTOS LTDA	207/2010	05	ACSUSO 140 CJ. 02	6.000,00
03.444.658/0001-80	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	208/2010	19	ACSUSE 130 CJ. 02	3.127,00
10.453.318/0001-81	WORD INVESTIMENTOS LTDA	209/2010	03 E 04	ACSO 91 QD 02-Q 02	1.305,00
09.252.238/0001-89	MALU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	210/2010	03 E 04	ACSO 91 QD 17-Q 17	1.305,00
50.591.098/0001-77	SAUDIBRAS AGROP. EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA	211/2010	24 E 25	ACSO 91 QD 11-Q 11	1.365,00

II – ÁREA INDUSTRIAL – COLINAS DO TOCANTINS – TO.

CNPJ/MF	NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO Nº	LOTES	QUADRA	ÁREA M²
08.314.255/0001-30	SAGARANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	006/2010	21, 22, 23 E 24	QI 03	3.850,00
10.550.501/0001-03	CONSTRUTORA JULIO VILELA LTDA	007/2010	04, 05 E 06	QI 02	2.908,97
02.087.351/0001-07	PEDRO FERREIRA NETO	008/2010	08, 09, 10, 25, 26 E 27	QI 04	4.800,00
06.994.544/0001-00	VICTÓRIA TRANSP. DE CARGAS LTDA	009/2010	11	QI 04	800,00
26.751.255/0001-80	CONSTRUTORA NASSAR LTDA	010/2010	01, 02 E 03	QI 02	3.026,04

Art. 2º Tornarem aptas as empresas citadas no artigo anterior a instruírem os processos para a fase habilitatória com posterior deliberação do CDE-TO.

Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO, em Palmas/TO, aos dezessete dias do mês de novembro de 2010.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO**

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 018/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Aragominas – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO:R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 029/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE: Município de Babaçulândia – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 030/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Bandeirantes – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 047/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE: Município de Colinas do Tocantins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 025/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE: Município de Arraias– TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de maio do ano de dois mil e onze (09/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 026/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Augustinópolis – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 037/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Buriti do Tocantins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 050/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Conceição do Tocantins– TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de maio do ano de dois mil e onze (09/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 056/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE: Município de Divinópolis – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO:R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e onze (28/04/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 05/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 11/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 10/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 06/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 06/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 03/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 29/11/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 29/11/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 27/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 22/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 22/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 19/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 19/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 14/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 14/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 12/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 12/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 07/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 31/10/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 29/10/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 28/04/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 071/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Itaguatins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 017/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS
CONVENENTE:Prefeitura Municipal de Lizarda;
OBJETO:Construção de 01 (uma) ponte mista de 30 (trinta) metros sobre o Rio Caracol no município de Lizarda;
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 121.489,30 (cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia seis do mês de maio do ano de dois mil e onze (06/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:28/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 23/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 19/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 14/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 11/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 07/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 04/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 04/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 27/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 27/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 22/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 19/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 15/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 13/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 08/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 06/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 091/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Nazaré – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 130/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Santa Terezinha – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 133/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de São Miguel do Tocantins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e onze (07/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 07/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 062/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Filadélfia – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 073/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Itaporã – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 075/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Juarina – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 089/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Muricilândia – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 092/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Nova Olinda – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 147/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Wanderlândia – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze (04/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 21/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 02/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 25/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 06/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 05/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 04/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 017/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE: Município de Aparecida do Rio Negro – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 039/2006

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ipueiras;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, visando a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação (asfáltica, bloquete ou paralelepípedo) de 9.000m² (nove mil metros quadrados), no município de Ipueiras;
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e onze (22/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 23/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO:20/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO:16/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/12/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO:12/06/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO:08/12/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO:05/06/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO:01/12/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO:29/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO:24/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO:22/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 078/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Lajeado – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m² (nove mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 080/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Lizarda – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 087/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Monte do Carmo – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 103/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Paranã – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de maio do ano de dois mil e onze (09/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 122/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Rio Sono – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 128/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Santa Rosa do Tocantins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 132/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de São Félix do Tocantins – TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 7.000m² (sete mil metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 136/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de São Valério do Tocantins– TO;
OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de maio do ano de dois mil e onze (09/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 09/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 137/2004

CONCEDENTE:Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
CONVENENTE:Município de Silvanópolis – TO;
OBJETO:Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
FINALIDADE:O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia oito do mês de maio do ano de dois mil e onze (08/05/2011);
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 13ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 13ª PRORROGAÇÃO: 08/05/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 020/2008

CONCEDENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins –DERTINS ;
CONVENENTE: Município de Figueirópolis;
OBJETO:A Terraplanagem e Pavimentação Urbana (TSD), no estacionamento do Ginásio Poliesportivo e ruas Adjacentes com área total de 12.700m² ,no município de Figueirópolis, Tocantins.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 330.292,38 (trezentos e trinta mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);
FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de oficio" até o dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e onze (19/04/2011);
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 06/11/2008;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/04/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 03/04/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 31/08/2009;
DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 31/08/2009;
DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 27/01/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 27/01/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 25/06/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 25/06/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2010;
DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 19/11/2010;
DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 19/04/2011;
ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 186/2008.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.
Contratada: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Objeto: Alteração do valor do contrato em epígrafe, referente reforma e ampliação do prédio do Hospital e Maternidade Dona Regina, em Palmas, no Estado do Tocantins.
Processo nº 2010/3700/000382.
Valor: R$ 377.284,66 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Funcional Programática: 30550.10.302.0077.3.067, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 01.00.
Recursos: Os recursos financeiros para execução das obras são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2010.
Signatários: Francisco Melquíades Neto - Representante da Contratante.
Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Interveniente.
Bartolome Alba Garcia - Representante da Contratada.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeira Retificação ao Contrato nº 0238/2009.
Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINF.
Contratado: JOÃO CARLOS NOLETO RIBEIRO.
Objeto: Alteração do Contrato Nº. 238/2009, no seu item "B" Cronograma de Pagamentos, combinado com o Anexo A – Forma de pagamento, Planilha de despesas reembolsáveis, item 2.0, referente aos Serviços de Consultoria Individual para assistir a Secretaria de Planejamento, para dar suporte nas ações de desenvolvimento regional na Região do Jalapão, conforme Acordo de Empréstimo BIRD/TO Nº 7208-BR.
Processo nº 2010/1301/000049.
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2010.
Signatários: David Siffert Torres - Representante da Contratante.
Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Interveniente
João Carlos Noleto Ribeiro - Consultora Contratado

LUIS MARIO RANZI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº. 001254/2010 de 26/08/2010 torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 037/2010, conforme processo nº 2010/3451/000565, realizado às (treze) horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2010, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a contratação de serviços para a realização do diagnóstico fundiário, com área total a ser diagnosticada de 321.590,00 ha (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa hectares), para identificar aspectos fundiários e documentais, do município de Natividade, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa LM PROJETOS ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE LTDA-ME, pelo valor total de R$ 345.105,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e cinco reais).

Palmas - TO, 30 de novembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº. 001254/2010 de 26/08/2010 torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 040/2010, conforme processo nº 2009/2029/000248, realizado às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2010, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de prédio destinado ao Banco de Geoplasma, no Complexo de Ciências Agrárias da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, localizado na Rodovia TO-050, km 23, Centro Agrotecnológico de Palmas –AGROTINS, em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa CM CONSTRUTORA LTDA , pelo valor de 125.232,87 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Palmas - TO, 30 de novembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Secretário: **DAVID SIFFERT TORRES**

PORTARIA SEPLAN N. º111/2010, de 1º de dezembro de 2010.

O Secretário do Planejamento, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade dos serviços, 15 (quinze) dias do gozo de férias do servidor MÁRCIUS POMPEO RIOS DE PINA, Coordenador de Administração - DAS-7, matrícula nº 8151865-0, referentes ao período aquisitivo de 30.05.2007 a 29.05.2008, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 24.01.2011 a 07.02.2011.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **FRANCISCO MELQUÍADES NETO**

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2010 2900 000939
Estabelecimento Autuado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – CAFÉ NEGÃO
Auto de Infração: 047/2010
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/

A Diretora de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto Estadual n° 680/1998 e demais dispositivos da Lei Federal n° 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

No dia 14 (quatorze) de junho de 2010, foi realizada visita à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 00.320.585/0001-27, com endereço comercial na Rua Bartolomeu Bueno, n° 2032-B, Centro em Porto Nacional, para inspeção destinada a atender a Ordem de serviço n° 215/2010 (ás fls. 02), com o objetivo de verificar o cumprimento da notificação n° 095/2010. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no inciso IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.° 6.437/1977, as quais originaram o auto de infração n° 047/2010 (fls. 03) lavrado na sede do referido estabelecimento, sendo o responsável pelo mesmo devidamente cientificado no próprio corpo do Auto de Infração de que responderia a processo administrativo sanitário, constando também o prazo para apresentação de defesa e/ou impugnação.

Consta no Relatório Técnico ás fls. 04/05, algumas observações feitas pelas autoridades autuadoras, vejamos: "No ato da reinspeção constatou que a empresa não cumpriu com a notificação n° 095/2010 e não protocolou os documentos necessários ao processo de Alvará Sanitário." observaram também que as seguintes irregularidades: "…Teto e portas danificadas na área de estocagem da matéria-prima; ...Presença de teias de aranha na área de estocagem da matéria-prima; ...Ausência de estrados na área de torrefação para a matéria-prima; ...Dispensador de sabonete, papel e coletor de lixo em condições de higiene insatisfatórias; …Estrutura inadequada para o ramo de torrefação e moagem de café."

Devidamente notificada dos fatos que lhe foram imputados e do prazo para defesa e/ou impugnação conforme se depreende do documento de fls. 03, e aos 29 dias do mês de junho de 2010 a empresa apresentou defesa às fls. 06/14 dos autos, a qual informa que não possui alvará de Licença da Prefeitura em razão de problemas externos a área de Vigilância Sanitária, porém informa que possui liminar judicial autorizando seu funcionamento no local, informa também que já está sendo construída a nova sede da empresa, e que o ato administrativo em apreço está eivado de vício pela falta de motivação. A autuada não providenciou as documentações exigida pela Vigilância Sanitária e solicita mais prazo para apresentar as documentações necessárias para a expedição do Alvará Sanitário.

Convocada a se manifestar nos autos, através do despacho "GEJUR" N° 06/2010 constate às fls. 15, a autoridade autuante relata que: "A empresa Ind. e Com de Café Ltda. foi autuada no dia 14 de junho de 2010 de acordo com o Art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal 6.437/77. A autuação se faz necessária em razão de descumprimento das exigências legais emanadas por este órgão em relação às Boas Práticas de Fabricação (Notificação nº 095/2010) e pelo fato de o estabelecimento produzir e comercializar alimentos sem o Alvará Sanitário. A estrutura física da empresa é inadequada para a atividade, visto ter espaço físico reduzido, iluminação insuficiente, paredes pintadas em cores escuras, dentre outras não conformidades listadas na Notificação nº 095/2010 e no relatório do referido Auto de Infração. O Manual de Boas Práticas de Fabricação foi deferido pela Coordenação de Alimentos e Toxicologia, sua implantação está sendo iniciada. A rotulagem encontra-se pendente de apresentação.". Informa também que a atuada apresentou defesa no prazo legal, na qual solicita a impugnação do auto de infração e prazo para apresentação de documentos para sua regularização conforme as normas Sanitárias. E esclarece que o alvará de funcionamento é só uma das exigências solicitadas e apontadas para emissão do Alvará Sanitário.

Informa Também que não consta neste órgão Projeto Arquitetônico aprovado pela Gerência de Arquitetura e Análise de Projetos referente à nova instalação para a torrefação e moagem de café mencionada pela empresa, e que a mesma é ciente de que para iniciar tal construção é necessária aprovação do projeto, e a inobservância deste requisito é preocupante e poderá trazer complicações futuras. Conclui, portanto o referido parecer ratificando o auto de infração, manifestando-se favorável pela continuidade do processo administrativo e pela não concessão de prazo, por entender que o estabelecimento já teve tempo suficiente para se regularizar junto a este órgão.

Ao proferir decisão, a Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, destacou que conforme se depreende dos autos, é indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada nos incisos IV e XXXV do artigo 10 da Lei 6.437/77 quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios sem o devido licenciamento ou autorização do órgão sanitário competente. Todavia o infrator é primário e a falta cometida de natureza leve, circunstâncias que atenuam a penalidade aplicável conforme preconiza o inciso V do artigo 7° do mencionado dispositivo legal. Tendo, portanto decidido pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.

Inconformada com a decisão da Coordenadoria, a Autuada tempestivamente protocolou Recurso Administrativo, pleiteando reconsideração pela Diretoria de Vigilância Sanitária em face da decisão prolatada referente ao auto de infração n° 047/2010, alegando que a empresa está se adequando as normas sanitárias conforme orientações dos inspetores sanitários, e informa também que as falhas notificadas são alheias as sua vontade, pois a autuada postulou ação cautelar perante o judiciário da Comarca de Porto Nacional - TO em face do referido Município, conseguindo uma liminar que ora está fazendo às vezes do Alvará de Funcionamento, e que somente agora foi possível iniciar a construção da nova sede da empresa de acordo com as normas sanitárias,

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos apresentado através do Recurso proposto pela autuada e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

Como se vê, a recorrente vem fazendo adequações necessárias, demonstrado assim o seu interesse em se regularizar junto a este órgão sanitário, mas tais adequações não eximem o infrator a uma penalidade pedagógica.

Assim, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977, sendo assim DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do que autoriza o art. 2°, inciso I, da Lei Federal retro.

Vale ainda ressaltar, que o autuado poderá recorrer à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal 6.437/77.

Publique-se e notifique-se.
Palmas, em 02 de dezembro de 2010.

GÁBIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Vigilância Sanitária

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2010 2900 000938
Estabelecimento Autuado: GILMAR MARTINAZZO – CEREALISTA AMIGÃO
Auto de Infração: 045/2010
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77

A Diretora de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto Estadual n° 680/1998 e demais dispositivos da Lei Federal n° 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

No dia 14 (quatorze) de junho de 2010, foi realizada visita à empresa GILMAR MARTINAZZO – CEREALISTA AMIGÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.214.467/0001-83, com endereço comercial na Av. Tocantins, Quadra 06, setor Nova Capital, em Porto Nacional – TO, para inspeção destinada a atender a Ordem de serviço n° 215/2010 (ás fls. 02), com o objetivo de verificar o cumprimento da notificação n° 094/2010. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no

inciso IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.° 6.437/1977, as quais originaram o auto de infração n° 045/2010 (fls. 03) lavrado na sede do referido estabelecimento, sendo o responsável pelo mesmo devidamente cientificado no próprio corpo do Auto de Infração de que responderia a processo administrativo sanitário, constando também o prazo para apresentação de defesa e/ou impugnação.

Na mesma oportunidade foi lavrado também o Termo de Apreensão n° 004/2010 às fls. 04 dos autos, com base no Art.10, incisos IV da Lei Federal 6437/1977. Sendo, portanto apreendido 15 unidades de 2 litros de desinfetante sem precedência comprovada, com lacre: X888087.

Devidamente notificada dos fatos que lhes foram imputados e do prazo para defesa e/ou impugnação conforme se depreende do documento de fls. 03, a empresa autuada optou por não apresentar defesa/impugnação.

Na ocasião da lavratura do Auto as inspetoras em seu relatório Técnico, constate ás fls. 05/06, fazem as seguintes observações: "No ato da reinspeção constatou que a empresa não cumpriu com a notificação n° 094/2010 e não protocolou os documentos necessários ao processo de Alvará Sanitário." observaram também as seguintes irregularidades: "... Utilização de produtos de limpeza sem procedência; ...Não execução do Controle de pragas por empresa especializada; ... Ausência de sabonete líquido inodoro e anti-séptico na área de empacotamento do açúcar; ... A empresa acrescentou a atividade de distribuidora de alimentos, devendo a mesma constar no projeto arquitetônico e no Manual de Boas Práticas de Fabricação. Vale ressaltar que os produtos de limpeza clandestinos foram apreendidos conforme Termo de apreensão nº004/10."

Convocada a se manifestar nos autos, através do despacho "GEJUR" N° 07/2010 constate às fls. 07, a autoridade autuante ressaltou que "A autuação se fez necessária em razão de descumprimento das exigências legais emanadas por este órgão em relação às Boas Práticas de Fabricação e ao fato do estabelecimento produzir e comercializar alimentos sem o Alvará Sanitário.". Informa também que: "A empresa Gilmar Martinazzo enviou, no dia 06 de maio de 2010, documentação incompleta ficando pendente: Certificado do Corpo de Bombeiro e inclusão do nome fantasia no CNPJ. No ato da reinspeção foi verificado que a empresa deixou de cumprir itens como: realização do ASO dos funcionários, atualização e implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação, reparo nas áreas de empacotamento de açúcar e farinha e a realização de Capacitação dos funcionários. Ainda foi verificado que a empresa utilizava produtos de limpeza sem procedência, não executava do Controle de pragas por empresa especializada, não possuía sabonete líquido inodoro e anti-séptico na área de empacotamento do açúcar e não acrescentou a atividade de distribuidora de alimentos. Vale ressaltar que os produtos de limpeza clandestinos foram apreendidos conforme Termo de apreensão nº004/10." Concluindo portanto o referido parecer, com a manifestação favorável pela continuidade do processo administrativo.

Ao proferir decisão, a Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, destacou que conforme se depreende dos autos, é indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada nos incisos IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77 quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios sem o devido licenciamento ou autorização do órgão sanitário competente. Todavia o infrator é primário e a falta cometida de natureza leve, circunstâncias que atenuam a penalidade aplicável conforme preconiza o inciso V do artigo 7° do mencionado dispositivo legal. Tendo, portanto decidido pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.

Inconformada com a decisão da Coordenadoria, a Autuada intempestivamente protocolou Recurso Administrativo pleiteando arquivamento dos autos pela Diretoria de Vigilância Sanitária, alegando que a empresa se adequando as normas sanitárias, conforme orientações dos inspetores sanitários, e por fim, solicita reconsideração da decisão que determina pena de advertência.

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos apresentado através do Recurso proposto pela autuada e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

Como se vê, a recorrente vem fazendo adequações necessárias, demonstrado assim o seu interesse em se regularizar junto a este órgão sanitário, mas tais adequações não eximem o infrator a uma penalidade pedagógica.

Assim, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977, sendo assim DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do que autoriza o art. 2°, inciso I, da Lei Federal retro.

Vale ainda ressaltar que o autuado poderá recorrer à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal 6.437/77.

Publique-se e notifique-se.
Palmas, em 02 de dezembro de 2010.

GÁBIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Vigilância Sanitária

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Processo Número: 2010 2900 000788
Autuado: MARCOS DE ANDRADE – GELAK GELO
Auto de Infração: 023/2010
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXV, da Lei Federal nº 6.437/77

A Diretora de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto Estadual nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei Federal 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

No dia 11 de maio de 2010, foi realizada visita à empresa MARCOS DE ANDRADE – GELAK GELO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.777.914/0001-02, com endereço comercial na Rua Porto Alegre, n° 542 - Setor Brasil, em Araguaína/TO, para inspeção destinada a atender a Ordem de serviço n° 176/2010 (ás fls. 01), com o objetivo de verificar o cumprimento da notificação n° 052/2010. Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no inciso IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal n.° 6.437/1977, as quais originaram o auto de infração n° 023/2010 (fls. 02) lavrado na sede do referido estabelecimento, sendo o responsável pelo mesmo devidamente cientificado de que respondia a processo administrativo sanitário. No corpo do Auto de Infração constou ainda a notificação de que o prazo para apresentação de defesa e/ou impugnação são de quinze dias.

Devidamente notificada dos fatos que lhes foram imputados e do prazo para defesa e/ou impugnação conforme se depreende do documento de fls. 02, aos dias 24 de maio de 2010 a empresa apresentou defesa conforme consta às fls. 05/06 dos autos na qual se manifesta fazendo as seguintes solicitações: "... a reconsideração do auto de infração lavrado em face da empresa autuada, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para adequação total das exigências sanitária, podendo a equipe de fiscalização retornar ao estabelecimento findo o prazo requerido, para constatação dos fatos expostos nesta defesa.".

Segundo consulta feita ao setor de Cadastro, responsável pelos processos de liberação de alvará, não foi protocolada a documentação remanescente, razão pela qual não foi expedida licença sanitária para o estabelecimento.

Convocada a se manifestar sobre a defesa apresentada, a autoridade Autuante ressalta às fls. 08/09 "Conforme consta no relatório do auto de infração apesar de a empresa ter o Manual de boas Práticas de fabricação deferido por este órgão o estabelecimento não adota as Boas Práticas de Fabricação, não cumpriu com a notificação n° 052/2010 e encontrava-se produzindo gelo em péssimas condições de higiene." e ao fim destaca que "A empresa tem processo de Alvará Sanitário desde o ano de 2006, porém não vem atendendo as exigências sanitárias relacionadas à fabricação de Gelo."

Ao proferir decisão, a Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, destacou que conforme se depreende dos autos, é indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada nos incisos IV e XXXV do artigo 10 da Lei 6.437/77, quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios sem o devido licenciamento ou autorização do órgão sanitário competente. Sendo que as infrações sanitárias são cometidas pela empresa em questão desde o ano de 2006, e mesmo tendo demonstrado interesse em se regularizar, não tomou medidas efetivas que visassem sanar as não conformidades encontradas pela equipe de inspetores da VISA/TO. Alem do mais, trata-se de infrator reincidente e a empresa auferiu lucro com a prática da infração sanitária, o que leva ao aumento na dosagem da pena aplicável, consoante prevê o artigo 8°, incisos I e II da mesma Lei Federal. Tendo portanto decidido pela aplicação da pena de MULTA, fixada em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Inconformada com a decisão da Coordenadoria, a Autuada tempestivamente protocolou Recurso Administrativo pleiteando a reconsideração da decisão pela Diretoria de Vigilância Sanitária, alegando que a empresa no momento da inspeção estava passando por uma reforma, e que primando pela qualidade de seus produtos e apesar de todas as dificuldades financeiras conseguiu fazer as adequações orientadas pelos inspetores sanitários, e por fim, solicita reconsideração da decisão que determina pena de multa.

No Relatório Técnico às fls. 19/20 dos autos, exarado pela Coordenadoria de Alimento e Toxicologia, fica vislumbrado que a recorrente já estava fazendo as adequações necessárias encontradas pelos inspetores sanitários, sendo que estas melhorias na parte física, nas condições higiênico-sanitárias o que reflete no processo produtivo e na qualidade do produto final. Sendo assim, a autuada vem demonstrando seu interesse em se regularizar junto a este órgão sanitário, e a equipe técnica é favorável ao abrandamento da pena de multa imposta em 1º instância, passando está à pena de Advertência.

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos apresentado através do Recurso proposto pela autuada e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

Como se vê, a recorrente vem fazendo as adequações necessárias, demonstrado assim o seu interesse em se regularizar junto a este órgão sanitário.

Assim, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do que autoriza o art. 2°, inciso I, da Lei Federal retro.

Vale ainda ressaltar que o autuado poderá recorrer à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal 6.437/77.

Publique-se e notifique-se.
Palmas, em 02 de dezembro de 2010.

GÁBIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Vigilância Sanitária

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 115/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000835.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Tocantínia/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 02/04/2011; Prestação de contas: 02/05/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito de Tocantínia/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 022/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000377.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Colméia/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 23/01/2011; Prestação de contas: 22/02/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ERMILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Colméia/TO.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIJUR/CCON/REPASSE Nº. 005/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000172.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Natividade/TO.
OBJETO: prorrogação da vigência do Termo original.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2010.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 28/09/2010 e prestação de contas: 28/10/2010.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA
Prefeito de Natividade/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 087/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000618.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Porto Alegre/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 30/05/2011; Prestação de contas: 29/06/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
EDVAM PEREIRA NEPOMOCENO SOUSA
Prefeita de Porto Alegre/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 099/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000043.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 01/03/2011; Prestação de contas: 31/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JAIRTON CASTRO DA SILVA
Prefeito de Bom Jesus do Tocantins/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 030/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000238.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Nazaré/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 23/02/2011; Prestação de contas: 25/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito de Nazaré/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 009/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000532.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Novo Alegre/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 25/03/2011; Prestação de contas: 24/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
WILSON SOUZA E SILVA
Prefeito de Novo Alegre/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 027/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000451.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Chapada da Natividade/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/03/2011; Prestação de contas: 30/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
DJALMA CARNEIRO RIOS
Prefeito de Chapada da Natividade/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 026/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000454.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Dueré/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 02/03/2011; Prestação de contas: 01/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
NÉLIO RODRIGUES LOPES DE ARAÚJO
Prefeito de Dueré/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 025/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000413.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Caseara/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 01/03/2011; Prestação de contas: 31/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
VALTER FERREIRA SANTANA
Prefeito de Caseara/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 013/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000220.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Muricilândia/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 25/04/2011; Prestação de contas: 25/05/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JAIR LUIZ MONTES
Prefeito de Muricilândia/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 063/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000290.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Miranorte/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/03/2011; Prestação de contas: 30/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ABRAHÃO COSTA MARTINS
Prefeito de Miranorte/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 086/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000863.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Aurora do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/03/ 2011; Prestação de contas: 30/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
DIONAL VIEIRA DE SENA
Prefeito de Aurora do Tocantins/TO.

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/DESC Nº. 029/2007.
PROCESSO Nº.: 2007.3055.000529.
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o município de Darcinópolis/TO.
OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel – Microscópio Binocular.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2010.
VIGÊNCIA: Adstrita à do Termo original.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
ANTÔNIO MARIA AROUCA
Prefeito de Darcinópolis/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 107/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000248.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Guaraí/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/05/ 2011; Prestação de contas: 30/06/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
MILTON ALVES DA SILVA
Prefeito de Guaraí/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 084/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000898.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Taguatinga/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/01/ 2011; Prestação de contas: 02/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita de Taguatinga/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 059/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000442.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de São Salvador do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/03/ 2011; Prestação de contas: 30/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
Prefeito de São Salvador do Tocantins/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 016/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000412.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Lavandeira/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 25/03/ 2011; Prestação de contas: 24/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ANTÔNIO MARIA DE CASTRO
Prefeito de Lavandeira/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 054/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.001044.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Barrolândia/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 29/01/ 2011; Prestação de contas: 28/02/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO
Prefeito de Barrolândia/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 055/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000222.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Araguanã/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 02/05/ 2011; Prestação de contas: 01/06/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
NORALDINO MATEUS FONSECA
Prefeito de Araguanã/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 060/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000295.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Pequizeiro/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 31/03/ 2011; Prestação de contas: 30/04/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ARLETE JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeita de Pequizeiro/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 064/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000239.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Praia Norte/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 02/04/ 2011; Prestação de contas: 02/05/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito de Praia Norte/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 102/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000716.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Dianópolis/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 01/03/ 2011; Prestação de contas: 31/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito de Dianópolis/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 061/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000778.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Novo Alegre/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 01/04/ 2011; Prestação de contas: 01/05/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
WILSON SOUZA E SILVA
Prefeito de Novo Alegre/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 076/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000719.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Figueirópolis/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 30/01/ 2011; Prestação de contas: 01/03/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito de Figueirópolis/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 132/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000375.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Divinópolis do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/07/ 2011; Prestação de contas: 07/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
EDIMAR ALVES DE SÁ
Prefeito de Divinópolis do Tocantins/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/ DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 133/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000551.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Rio Sono/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/07/ 2011; Prestação de contas: 07/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO BARBOSA BEZERRA
Prefeito de Rio Sono/TO.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 110/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000061.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Itaporã do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 12/07/2011; Prestação de contas: 11/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JONAS CARRILHO ROSA
Prefeito de Itaporã do Tocantins/TO.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 033/2005.
PROCESSO Nº.: 2005.3055.005084.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde. CONVENENTE: Município de Cachoeirinha/TO.
OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo do tipo Ambulância.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2010.
VIGÊNCIA: Adstrita à do Termo original.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO
Prefeito de Cachoeirinha/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 087/2005.
PROCESSO Nº.: 2005.3055.007153.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde. CONVENENTE: Escola Técnica de Saúde "Dr. Gismar Gomes" – ETSUS/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2010.
VIGÊNCIA: 18/10/2011.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES
Presidente da Entidade.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 033/2005.
PROCESSO Nº.: 2005.3055.005084.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Cachoeirinha/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2010.
VIGÊNCIA: 24/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO
Prefeito de Cachoeirinha/TO.

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 035/2006.
PROCESSO Nº.: 2006.3055.003254.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde. CONVENENTE: Município de Lagoa da Confusão/TO.
OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo do tipo Ambulância.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2010.
VIGÊNCIA: Adstrita à do Termo original.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito de Lagoa da Confusão/TO.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 084/2006.
PROCESSO Nº.: 2006.3055.005676.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde. CONVENENTE: Município de Esperantina/TO.
OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo do tipo Ambulância.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2010.
VIGÊNCIA: Adstrita à do Termo original.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
GENECI PERPÉTUA DOS SANTOS ALMEIDA
Prefeita de Esperantina/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/CGCON/DESC Nº. 071/2005.
PROCESSO Nº.: 2005.3055.006202.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde. CONVENENTE: Sindicato dos Médicos do Estado do Tocantins - SIMED.
OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2010.
VIGÊNCIA: 14/10/2011.
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
JANICE PAINKOW - Presidente da Entidade.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/001012
CONTRATO: 185/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de Serviços de coffe Break.
VALOR TOTAL: R$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0001.4119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Fonte: 245
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 030/2010.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2010
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO - P/ Contratante
AMÓS MARÇAL
SÔNIA MARA MARÇAL - P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001941
CONTRATO: 252/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de Serviços de Coffe Break.
VALOR TOTAL: R$ 1.185,60 (um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0064.4139
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Fonte: 245
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 030/2010.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO - P/ Contratante
AMÓS MARÇAL
SÔNIA MARA MARÇAL - P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001330
CONTRATO: 253/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: FRAGA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material permanente.
VALOR TOTAL: R$ 10.812,60 (dez mil oitocentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.4129
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 Fonte: 245,100
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 151/2010.
VIGÊNCIA: 12 meses.contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO - P/ Contratante
MÁRIO BENEDITO CAMARGO WISNIEWSKI JUNIOR - P/ Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO (02/12/2010)

PROCESSO: 2008/3055/001342
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO: 239/2008
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: TRADE SERVICE LOGÍSTICA S/A.
OBJETO: Alteração da cláusula Décima Segunda – Da vigência do contrato original, prorrogando – se por 12 (doze) meses, então se dará de 10/11/2010 á 10/11/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0077.4156
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, Fonte: 245
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2010
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO MELQUÍADES NETO - P/ Contratante
NANCI APARECIDA LABINAS - P/ Contratada

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: **JUSCELINO CARDOSO DA MOTA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 2010/3100/001777
TERMO ADITIVO : 4º
CONTRATANTE : Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO : HABIB SALIM EL CHATER FILHO.
OBJETO : prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 119/2006, onde funciona a 5º Delegacia de Polícia de Palmas/TO.
VALOR : R$ 754,00 (setecentos e cinqüenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA : 19/11/2010
VIGÊNCIA : 22/11/2010 a 21/11/2011
SIGNATÁRIOS: Gilson Sousa Silva – Secretário
Habib Salim El Chater Filho - Locador

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: **MARIA DAS DORES BRAGA NUNES**

PORTARIA/STDS Nº 388/2010

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MARIA LUIZA FIORI PAULO SILVA, Diretora de Administração, matricula 861340-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 112/2010, referente a Prestação de Serviços de Segurança, Processo nº 2010 4100 001035, objeto de Dispensa de Licitação, firmado com a Empresa Sttatus – Limpeza & Conservação Ltda.

Art. 2º - - Designar a servidora SUELICE MARIA DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula 698512-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2010 4100 01035
Termo de Contrato nº: 112/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Sttatus Limpeza & Conservação Ltda
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de portaria, para atender aos prédios desta Pasta e Núcleos do SINE de Palmas
Valor: R$ 9.224,67 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Modalidade de Licitação: Dispensa com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 41010.04.122.0195.20010000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de recurso: 0100666666, Nota de Empenho 2010NE00969
Data da Assinatura: 22/11/2010
Vigência: 22/11/2010 a 31/12/2010
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
André Lima de Abreu – Contratada
Fiscal do Contrato: Maria Luiza Fiori Paulo Silva
Matrícula: 400175-18

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2010 4100 00968
Rescisão ao Termo de Contrato: 089/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Rescisão amigável, a partir de 24 de novembro de 2010 do Termo de Contrato 089/2010.
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Antonio da Silva Evangelista - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº: 100/2010
Processo nº: 2010 4100 000475
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Convenente: Município de Dueré
Objeto: Alterar as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Convênio n.º 100/2010.
Data da assinatura: 21/10/2010
Signatários: Carlos Henrique Amorim - Governador
Maria das Dores Braga Nunes - Secretária

1º Termo Aditivo ao Convênio nº: 122/2010
Processo nº: 2010 4100 000496
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Convenente: Município de Pedro Afonso
Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Termo de Convênio n.º 122/2010.
Data da assinatura: 16/11/2010
Signatários: Carlos Henrique Amorim - Governador
Maria das Dores Braga Nunes - Secretária

DERTINS

Presidente: **ADELMO VENDRAMINI CAMPOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2010
Processo nº 2010/3845/000.607
Contratante:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS
Contratada: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
Objeto: Alteração da unidade orçamentária, funcional programática e fonte de recursos do contrato em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 36600.22.661.0117.3229, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte: 0240.
Data da Assinatura: 30/11/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante.
José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

DETRAN

Presidente: **EVANDRO GOMES RIBEIRO**

PORTARIA Nº 2.466 de 24 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a necessidade dos serviços, resolve:

I – DESIGNAR, a servidora JOSIMÁRIA LUIZ TAVARES SENA, matrícula n.º 833369-6, Gerente de Núcleo, para responder pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito a partir de 1º de dezembro de 2010.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2010 3247 000367
CONTRATO: 067/2010
ADITIVO: 001/2010
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Bludata Processamento de Dados Ltda
OBJETO: Aquisição de serviços de Implantação e Assistência Técnica dos Sistemas de Informática para geração, aplicação e controle de provas teóricas e técnicas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
VALOR TOTAL: R$ 23.078,49 (vinte e três mil e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a ser pago em 3 prestações mensais de R$ 7.392,83 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: De 17/11/2010 a 17/02/2011
LICITAÇÃO: Portaria de Dispensa nº. 1846/2010.2
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2010.
SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Ademir Sassella – Representante Legal da Contratada.

PROCESSO: 2008 3247 000521
CONTRATO: 041/2008
ADITIVO: 003/2009
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB próprio, que permita o fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros para os veículos pertencentes ao acervo patrimonial do Contratante.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:324700.04.122.01
95.4002, Elemento de despesa nº. 3.3.90.30, Fonte nº. 0240
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2010 a 23 de novembro de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2009
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 338/2008.
SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Antonio Rodrigues de Faria – Representante Legal da Contratada.

PROCESSO: 2006 3247 000426
CONTRATO: 031/2006
ADITIVO: 005/2010
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Flavyene Cruz Lucena Costa
OBJETO: Aluguel de Imóvel para servir de Sede à Ciretran de Itacajá - TO.
VALOR MENSAL: R$ 500,27 (quinhentos reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3247.06.122.0195.
4001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte: 0240.
VIGÊNCIA: 01/01/2011 a 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2010
LICITAÇÃO: Portaria de Dispensa - DETRAN nº. 1.066/2006, de 01 de julho de 2006, publicada no DOE nº. 2.232 de 21 de agosto de 2006.
SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Flavyene Cruz Lucena Costa – Proprietária do Imóvel.

PROCESSO: 2006 3247 000352
CONTRATO: 024/2006
ADITIVO: 005/2010
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Julio César Evangelista Rodrigues
OBJETO: Aluguel de Imóvel para servir de Sede à Ciretran de Arraias - TO.
VALOR MENSAL: R$ 714,68 (setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3247.06.122.0195.
4001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte: 0240.
VIGÊNCIA: 01/01/2011 a 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2010
LICITAÇÃO: Portaria de Dispensa - DETRAN nº. 1.066/2006, de 01 de julho de 2006, publicada no DOE nº. 2.232 de 21 de agosto de 2006.
SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Julio César Evangelista Rodrigues – Proprietário do Imóvel.

PROCESSO: 2006 3247 000409
CONTRATO: 040/2006
ADITIVO: 005/2010
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Deusdeth Aleixo de Sousa
OBJETO: Aluguel de Imóvel para servir de Sede à Ciretran de Colméia - TO.
VALOR MENSAL: R$ 717,39 (setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3247.06.122.0195.
4001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte: 0240.
VIGÊNCIA: 01/01/2011 a 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2010
LICITAÇÃO: Portaria de Dispensa - DETRAN nº. 1237/2006, de 08 de setembro de 2006.
SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Deusdeth Aleixo de Sousa – Proprietário do Imóvel.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS

Presidente: **ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES**

PORTARIA/ETSUS Nº. 78/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

A PRESIDENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE Dr. GISMAR GOMES – ETSUS / TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 5º, I, "b" e "c" do Estatuto desta Autarquia, Anexo Único ao Decreto Nº. 1.914, de 19 de novembro de 2003, e considerando o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora PATRÍCIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUZA, Matrícula Nº. 887009-8, com exercício funcional na ETSUS / TO, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de FISCAL DE CONTRATO (titular), do Contrato Nº. 024/2010, cujo objeto é a assinatura de jornal com circulação diária de terça-feira a domingo e senha para acesso via internet, junto à Empresa J. CAMARA & IRMÃOS S/A, constante nos autos do Processo Nº. 2010.3052.000158.

Art. 2º. E, ao mesmo tempo, DESIGNAR, a servidora THAISA AIRES DA SILVA, Matrícula Nº. 886688-1, com exercício funcional na ETSUS / TO, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de FISCAL DE CONTRATO (suplente), do Contrato especificado no art. anterior, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º – São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE**

PORTARIA N.º 03/RET, DE 30 DE NOVEMBRODE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e art. 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.266, de 17 de dezembro de 2009, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 25/PE, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.174, de 8 de julho de 2010, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) à viúva MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA, por morte de Raimundo Silva de Sousa Fillho, ex-integrante do Quadro de Cargos Efetivo do Poder Judiciário, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe B, Referência "10", apenas para incluir no rol de beneficiários, as filhas Alinne Bezerra da Silva, nascida em 22 de agosto de 1989 e Karine Emilia Ribeiro Sousa, nascida em 5 de janeiro de 2000, em caráter temporário, a partir da data da publicação deste ato no Diário Ofícial do Estado, com base no que consta do processo n˚ 2010/2483/001219. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

II - ESTABELECER a seguinte distribuição das cotas do benefício:

1 - Maria de Fátima Alves de Sousa, em caráter vitalício, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) no período compreendido entre a data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado até 5 de janeiro 2021, e de 100% (cem por cento) a partir de 6 de janeiro 2021;

2 - Alinne Bezerra da Silva, em caráter temporário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre a data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado até 22 de agosto de 2010.

3 - Karine Emilia Ribeiro Sousa, em caráter temporário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre a data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado a 22 de agosto de 2010, e de 50% (cinquenta por cento) no período de 23 de agosto de 2010 até 5 de janeiro de 2021.

NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

PORTARIA/NATURATINS Nº 803 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 2.997 - NM, de 09 de setembro de 2009 (publicado no DOE nº 2.972, pág. 10 em 10/09/2009),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MURILLO PORTO ALENCAR, Coordenador de Protocolo e Pré-Análise, matrícula funcional nº 886660-1, como Titular e RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar Administrativo matrícula funcional nº 860978-1, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 603/2005, celebrado com a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Processo 2005 1431 000107.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, WAGNER SANTOS GOMES Gerente de núcleo I, matrícula funcional nº 858868-6, como Titular, e RONA PINHEIRO AGUIAR FILHO, Assessoramento Direto, matrícula funcional nº 889023-4, como Suplente para atestar o objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 352 de 07 de Junho de 2010.

IPEM

Presidente: **RUI DA ROCHA MOREIRA**

PORTARIA/ IPEM Nº. 193 , de 30 de novembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, o Decreto nº 3.942, de 20 de janeiro de 2010, e a Portaria/INMETRO nº 271, de 21 de setembro de 2009, no seu art. 2º, inciso V e ainda:

Considerando, a necessidade da realização de evento de reunião anual de controle e prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins, conforme resta especificado no Processo Administrativo nº 3661 001563 2010;

Considerando, o que dispõe o art. 24, inc. II , e parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, configurando modalidade de dispensa de licitação, vez que na presente situação, o valor estimado não chega ao percentual de 20% para compras e/ou serviços, estando o procedimento amparado legalmente pela norma, conforme consta em justificativa e Parecer Jurídico nº 66/2010 apenso aos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. . 24, inc. II , e parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação direta da Empresa TJ EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.382/0001-52, com finalidade de realização de evento de reunião anual de controle e prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins; com o valor total estimado de R$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais), com os recursos destinados ao pagamento correndo á conta de classificação orçamentária: 04.122.0195. 4001.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte : 0225001217, conforme especificações constantes no processo administrativo 3661. 001563. 2010.

ITERTINS

Presidente: **ONOFRE MARQUES DE MELO**

PORTARIA Nº 1153/2010, 1 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins–TO, datada de 29/10/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Sitio Novo - Lote Único, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com área total de 404,5468 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-5024 de coordenadas N 9.134.965,365m e E

193.225,805m situado no limite do(a) Fazenda Sitio Novo II, com o limite da LOTE-26; deste, segue confrontando com o(a) LOTE-26, proprietário Geraldo Valadares Queiroz, com o azimute de 179°30'31" e distância 1.223,86m, até o vértice B3G-M-5025 de coordenadas N 9.133.741,547m e E 193.236,302m; situado no limite da LOTE-26 com o limite do(a) LOTE-65; deste, segue confrontando com o(a) LOTE-65, proprietário Antonio Queopes Vasconcelos Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°41'55" - 1.290,74m, até o vértice B3G-M-5026 de coordenadas N 9.134.003,261m e E 191.972,375m; 260°58'55" - 390,15m, até o vértice B3G-M-5027 de coordenadas N 9.133.942,106m e E 191.587,043m; 239°30'09" - 525,43m, até o vértice B3G-M-5028 de coordenadas N 9.133.675,448m e E 191.134,301m; 253°11'28" - 191,62m, até o vértice B3G-M-5029 de coordenadas N 9.133.620,036m e E 190.950,870m; 279°58'23" - 485,69m, até o vértice B3G-M-5030, de coordenadas N 9.133.704,150m e E 190.472,520m; situado no limite do(a) LOTE-65, com o limite do(a) LOTE-64; deste, segue confrontando com o(a) LOTE-64, proprietário Luiz Zamboni Filho, matrícula nº 94.990, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°10'19" - 22,13m, até o vértice B3G-M-5031 de coordenadas N 9.133.710,315m e E 190.451,261m; 238°52'59" - 500,57m, até o vértice B3G-M-5032 de coordenadas N 9.133.451,628m e E 190.022,715m; 268°43'50" - 577,54m, até o vértice B3G-M-5033 de coordenadas N 9.133.438,832m e E 189.445,321m; 311°10'39" - 64,61m, até o vértice B3G-M-2855, de coordenadas N 9.133.481,369m e E 189.396,693m; situado no limite do(a) LOTE-64, com o limite do(a) LOTE-62; deste, segue confrontando com o(a) LOTE-62, proprietário Josemar Gilberto Tondo, matrícula nº 2.385, com o azimute de 311°13'11" e distância 611,09m, até o vértice B3G-M-2854 de coordenadas N 9.133.884,046m e E 188.937,040m; situado no limite do(a) LOTE-62, com o limite do(a) LOTE-61; deste, segue confrontando com o(a) LOTE-61, proprietário Antonio Alves Da Silva, matrícula nº 42.990, com o azimute de 353°07'07" e distância 484,99m, até o vértice B3G-M-5034 de coordenadas N 9.134.365,540m e E 188.878,932m; situado no limite do(a) LOTE-61, com o limite do(a) Fazenda Sitio Novo II; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Sitio Novo II, proprietário Luiz Natal Alves Lima, com o azimute de 82°08'36" e distância 4.388,06m, até o vértice B3G-M-5024 de coordenadas N 9.134.965,365m e E 193.225,805m; situado no limite do(a) Fazenda Sitio Novo II, com o limite do(a) LOTE-26 vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: BASE-B3G-M-5018, de coordenadas UTM: E 189.780,604m e N 9.137.079,620m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -7°47'50.2013" e Long -47°48'45.3973"; IMPZ, de coordenadas UTM: E 223.300,719m e N 9.392.398,833m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -5°29'30.3584" e Long -47°29'50.0445"; MABA, de coordenadas UTM: E 708.069,761m e N 9.406.959,977m, Meridiano Central 51° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -5°21'44.5632" e Long -49°07'20.2716"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1162/2010, 02 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Porto Nacional-TO, Comarca de Porto Nacional–TO, datada de 23/11/2007. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Jataí, situado no município de Porto Nacional-TO, neste Estado, com área total de 290,4327 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-3476, de coordenadas N=8.793.348,542m e E=801.133,394m; cravado na margem esquerda do Córrego Santa Cruz, na confrontação com o Lote 01 – Faz. Baunilha de Emilío Mucari Junior, Matrícula nº. 2.551, Código do INCRA nº. 921.409.100.688-26, deste, segue confrontando com o referido Lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º00'47" - 60,54m, indo até o vértice A4S-M-3475, de coordenadas N=8.793.290,349m e E=801.116,693m; 215º39'54" - 72,79m, indo até o vértice A4S-M-3474, de coordenadas N=8.793.231,211m e E=801.074,253m; 221º19'14" - 51,48m, indo até o vértice A4S-M-3473, de coordenadas N=8.793.192,550m e E=801.040,264m; 234º07'55" - 53,63m, indo até o vértice A4S-M-3472, de coordenadas N=8.793.161,125m e E=800.996,801m; 228º12'26" - 443,97m, indo até o vértice A4S-M-3471, de coordenadas N=8.792.865,247m e E=800.665,796m; 251º13'27" - 403,00m, indo até o vértice A4S-M-3470, de coordenadas N=8.792.735,536m e E=800.284,242m; 216º48'28" - 95,36m, indo até o vértice A4S-M-3469, de coordenadas N=8.792.659,188m e E=800.227,110m e 207º32'32" - 464,04m, indo até o vértice A4S-M-3468, de coordenadas N=8.792.247,734m e E=800.012,535m; deste, segue confrontando com o Lote 07 (Parte) – Lotº Terra Branca, Faz. Jataí de Elias Moreira Lima e Outros, Matrícula nº. 2.442, Código do INCRA nº. 924.091.006.882-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 273º49'37" - 342,20m, indo até o vértice A4S-M-3477, de coordenadas N=8.792.270,573m e E=799.671,101m; 291º17'06" - 749,25m, indo até o vértice A4S-M-3478, de coordenadas N=8.792.542,555m e E=798.972,960m; 270º53'22" - 1.043,93m, indo até o vértice A4S-M-3479, de coordenadas N=8.792.558,758m e E=797.929,152m; 027º25'46" - 255,38m, indo até o vértice A4S-M-3480, de coordenadas N=8.792.785,426m e E=798.046,794m e 345º23'44" - 91,20m, indo até o vértice A4S-M-3481, de coordenadas N=8.792.873,677m e E=798.023,799m; cravado na margem esquerda do Córrego Santa Cruz, deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 027º41'15" - 35,55m, indo até o vértice A4S-P-D510, de coordenadas N=8.792.905,152m e E=798.040,315m; 068º46'24" - 45,03m, indo até o vértice A4S-P-D511, de coordenadas N=8.792.921,454m e E=798.082,286m; 054º04'43" - 55,88m, indo até o vértice A4S-P-D512, de coordenadas N=8.792.954,236m e E=798.127,537m; 087º29'56" - 43,06m, indo até o vértice A4S-P-D513, de coordenadas N=8.792.956,115m e E=798.170,555m; 037º24'42" - 70,64m, indo até o vértice A4S-P-D514, de coordenadas N=8.793.012,226m e E=798.213,473m; 018º23'09" - 55,29m, indo até o vértice A4S-P-D515, de coordenadas N=8.793.064,693m e E=798.230,912m; 077º05'14" - 56,52m, indo até o vértice A4S-P-D516, de coordenadas N=8.793.077,324m e E=798.286,005m; 057º09'24" - 52,89m, indo até o vértice A4S-P-D517, de coordenadas N=8.793.106,006m e E=798.330,437m; 051º39'39" - 43,92m, indo até o vértice A4S-P-D518, de coordenadas N=8.793.133,248m e E=798.364,883m; 067º31'37" - 66,98m, indo até o vértice A4S-P-D519, de coordenadas N=8.793.158,851m e E=798.426,776m; 076º36'32" - 26,24m, indo até o vértice A4S-P-D524, de coordenadas N=8.793.164,927m e E=798.452,298m; 048º10'33" - 42,04m, indo até o vértice A4S-P-D520, de coordenadas N=8.793.192,963m e E=798.483,628m; 033º49'42" - 61,97m, indo até o vértice A4S-P-D521, de coordenadas N=8.793.244,445m e E=798.518,129m; 080º33'59" - 28,65m, indo até o vértice A4S-P-D525, de coordenadas N=8.793.249,141m e E=798.546,392m; 085º24'34" - 36,38m, indo até o vértice A4S-P-D522, de coordenadas N=8.793.252,053m e E=798.582,660m; 081º54'20" - 39,91m, indo até o vértice A4S-P-D526, de coordenadas N=8.793.257,673m e E=798.622,175m; 089º01'53" - 28,51m, indo até o vértice A4S-P-D523, de coordenadas N=8.793.258,155m e E=798.650,685m; 085º32'11" - 41,23m, indo até o vértice A4S-P-D527, de coordenadas N=8.793.261,364m e E=798.691,793m; 075º49'08" - 35,78m, indo até o vértice A4S-P-D528, de coordenadas N=8.793.270,129m e E=798.726,480m; 041º08'52" - 36,46m, indo até o vértice A4S-P-D529, de coordenadas N=8.793.297,583m e E=798.750,470m; 074º40'59" - 36,25m, indo até o vértice A4S-P-D530, de coordenadas N=8.793.307,159m e E=798.785,433m; 089º40'37" - 57,84m, indo até o vértice A4S-P-D531, de coordenadas N=8.793.307,485m e E=798.843,273m; 063º08'03" - 37,13m, indo até o vértice A4S-P-D532, de coordenadas N=8.793.324,263m e E=798.876,393m; 033º14'11" - 53,76m, indo até o vértice A4S-P-D533, de coordenadas N=8.793.369,225m e E=798.905,856m; 063º29'59" - 44,28m, indo até o vértice A4S-P-D534, de coordenadas N=8.793.388,985m e E=798.945,488m; 076º05'00" - 46,90m, indo até o vértice A4S-P-D535, de coordenadas N=8.793.400,264m e E=798.991,008m; 068º03'51" - 51,01m, indo até o vértice A4S-P-D536, de coordenadas N=8.793.419,318m e E=799.038,321m; 080º21'44" - 41,05m, indo até o vértice A4S-P-D537, de coordenadas N=8.793.426,190m e E=799.078,789m; 070º19'26" - 59,78m, indo até o vértice A4S-P-D538, de coordenadas N=8.793.446,319m e E=799.135,081m; 073º46'50" - 36,66m,

indo até o vértice A4S-P-D539, de coordenadas N=8.793.456,559m e E=799.170,283m; 049º20'32" - 36,04m, indo até o vértice A4S-P-D540, de coordenadas N=8.793.480,040m e E=799.197,623m; 050º41'41" - 54,16m, indo até o vértice A4S-P-D541, de coordenadas N=8.793.514,346m e E=799.239,529m; 049º43'57" - 41,05m, indo até o vértice A4S-P-D542, de coordenadas N=8.793.540,881m e E=799.270,854m; 097º25'22" - 44,33m, indo até o vértice A4S-P-D543, de coordenadas N=8.793.535,154m e E=799.314,812m; 054º04'37" - 51,59m, indo até o vértice A4S-P-D544, de coordenadas N=8.793.565,424m e E=799.356,593m; 062º57'18" - 38,66m, indo até o vértice A4S-P-D545, de coordenadas N=8.793.583,004m e E=799.391,029m; 044º02'49" - 46,46m, indo até o vértice A4S-P-D546, de coordenadas N=8.793.616,398m e E=799.423,330m; 063º12'32" - 45,47m, indo até o vértice A4S-P-D646, de coordenadas N=8.793.636,894m e E=799.463,921m; 090º13'59" - 61,73m, indo até o vértice A4S-P-D547, de coordenadas N=8.793.636,643m e E=799.525,654m; 084º52'36" - 41,40m, indo até o vértice A4S-P-D548, de coordenadas N=8.793.640,340m e E=799.566,889m; 028º42'02" - 39,41m, indo até o vértice A4S-P-D549, de coordenadas N=8.793.674,912m e E=799.585,817m; 078º37'39" - 47,33m, indo até o vértice A4S-P-D550, de coordenadas N=8.793.684,245m e E=799.632,218m; 049º52'35" - 55,84m, indo até o vértice A4S-P-D551, de coordenadas N=8.793.720,230m e E=799.674,916m; 104º14'40" - 35,13m, indo até o vértice A4S-P-D552, de coordenadas N=8.793.711,587m e E=799.708,962m; 042º09'47" - 54,35m, indo até o vértice A4S-P-D553, de coordenadas N=8.793.751,871m e E=799.745,442m; 049º07'19" - 41,57m, indo até o vértice A4S-P-D554, de coordenadas N=8.793.779,079m e E=799.776,876m; 083º35'42" - 31,20m, indo até o vértice A4S-P-D555, de coordenadas N=8.793.782,560m e E=799.807,885m; 092º54'23" - 54,51m, indo até o vértice A4S-P-D556, de coordenadas N=8.793.779,796m e E=799.862,327m; 061º20'29" - 53,95m, indo até o vértice A4S-P-D557, de coordenadas N=8.793.805,671m e E=799.909,670m; 049º25'15" - 36,46m, indo até o vértice A4S-P-D558, de coordenadas N=8.793.829,385m e E=799.937,358m; 060º52'39" - 60,30m, indo até o vértice A4S-P-D559, de coordenadas N=8.793.858,730m e E=799.990,032m; 065º29'02" - 23,94m, indo até o vértice A4S-P-D560, de coordenadas N=8.793.868,664m e E=800.011,814m; 057º14'24" - 39,89m, indo até o vértice A4S-P-D562, de coordenadas N=8.793.890,251m e E=800.045,362m; 035º18'39" - 46,59m, indo até o vértice A4S-P-D561, de coordenadas N=8.793.928,266m e E=800.072,289m; 037º57'14" - 41,25m, indo até o vértice A4S-P-D563, de coordenadas N=8.793.960,792m e E=800.097,659m; 080º32'59" - 66,09m, indo até o vértice A4S-P-D564, de coordenadas N=8.793.971,643m e E=800.162,849m; 032º05'49" - 31,94m, indo até o vértice A4S-P-D565, de coordenadas N=8.793.998,705m e E=800.179,823m; 080º20'27" - 48,63m, indo até o vértice A4S-P-D566, de coordenadas N=8.794.006,864m e E=800.227,761m; 119º38'37" - 50,36m, indo até o vértice A4S-P-D567, de coordenadas N=8.793.981,958m e E=800.271,526m; 130º21'59" - 39,73m, indo até o vértice A4S-P-D568, de coordenadas N=8.793.956,225m e E=800.301,798m; 106º36'36" - 35,03m, indo até o vértice A4S-P-D592, de coordenadas N=8.793.946,211m e E=800.335,368m; 097º11'54" - 56,49m, indo até o vértice A4S-P-D569, de coordenadas N=8.793.939,133m e E=800.391,410m; 100º43'13" - 36,27m, indo até o vértice A4S-P-D570, de coordenadas N=8.793.932,386m e E=800.427,048m; 119º26'50" - 42,99m, indo até o vértice A4S-P-D571, de coordenadas N=8.793.911,253m e E=800.464,481m; 124º32'22" - 46,40m, indo até o vértice A4S-P-D572, de coordenadas N=8.793.884,945m e E=800.502,703m; 131º31'50" - 41,64m, indo até o vértice A4S-P-D573, de coordenadas N=8.793.857,334m e E=800.533,878m; 129º38'06" - 43,06m, indo até o vértice A4S-P-D574, de coordenadas N=8.793.829,865m e E=800.567,041m; 172º10'48" - 41,39m, indo até o vértice A4S-P-D575, de coordenadas N=8.793.788,857m e E=800.572,673m; 114º15'06" - 52,32m, indo até o vértice A4S-P-D576, de coordenadas N=8.793.767,365m e E=800.620,380m; 149º32'07" - 33,46m, indo até o vértice A4S-P-D577, de coordenadas N=8.793.738,527m e E=800.637,343m; 160º24'10" - 37,71m, indo até o vértice A4S-P-D578, de coordenadas N=8.793.703,002m e E=800.649,991m; 155º26'14" - 49,93m, indo até o vértice A4S-P-D579, de coordenadas N=8.793.657,589m e E=800.670,747m; 165º34'32" - 41,12m, indo até o vértice A4S-P-D580, de coordenadas N=8.793.617,762m e E=800.680,991m; 149º20'13" - 39,10m, indo até o vértice A4S-P-D581, de coordenadas N=8.793.584,128m e E=800.700,932m; 119º56'58" - 33,54m, indo até o vértice A4S-P-D582, de coordenadas N=8.793.567,382m e E=800.729,996m; 124º10'59" - 40,99m, indo até o vértice A4S-P-D583, de coordenadas N=8.793.544,350m e E=800.763,908m; 140º31'48" - 56,40m, indo até o vértice A4S-P-D584, de coordenadas N=8.793.500,813m e E=800.799,759m; 112º30'54" - 48,50m, indo até o vértice A4S-P-D585, de coordenadas N=8.793.482,243m e E=800.844,558m; 087º12'37" - 49,91m, indo até o vértice A4S-P-D586, de coordenadas N=8.793.484,672m e E=800.894,408m; 133º24'34" - 47,00m, indo até o vértice A4S-P-D587, de coordenadas N=8.793.452,374m e E=800.928,551m; 136º33'17" - 29,16m, indo até o vértice A4S-P-D588, de coordenadas N=8.793.431,200m e E=800.948,606m; 131º21'10" - 50,62m, indo até o vértice A4S-P-D589, de coordenadas N=8.793.397,756m e E=800.986,604m; 096º54'32" - 48,08m, indo até o vértice A4S-P-D590, de coordenadas N=8.793.391,973m e E=801.034,330m; 099º15'54" - 33,23m, indo até o vértice A4S-P-D591, de coordenadas N=8.793.386,623m e E=801.067,126m; 117º56'47" - 59,31m, indo até o vértice A4S-P-D593, de coordenadas N=8.793.358,828m e E=801.119,519m e 126º33'03" - 17,27m, indo até o vértice A4S-M-3476; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8,534,062.652m e E=670,991.851m (MC 45º WGr.) e IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8,234,747.341m e E=191,901.220m (MC 45º WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

UNITINS

Reitor: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**

REGIMENTO ACADÊMICO
AGOSTO/2010

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os cursos de graduação da Unitins conferirão graus acadêmicos de nível superior nas modalidades bacharelado, licenciatura, tecnólogos ou outras que assegurem o exercício profissional.

Art. 2º Os cursos de graduação poderão oferecer habilitações ou ênfases, de acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º Os cursos de graduação terão suas atividades acadêmicas organizadas em períodos letivos, conforme disposto no presente Regulamento e nas Resoluções dos Colegiados.

§ 1º O ano letivo, independente do ano civil, terá, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo.

§ 2º As atividades acadêmicas terão duração igual a um período letivo, conforme estabelecido na matriz curricular de cada curso, ressalvados os períodos letivos complementares.

TÍTULO II
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º Os cursos de graduação visam à obtenção de qualificação universitária específica para o exercício profissional.

Art. 5º A estrutura curricular de cada curso de graduação, parte integrante do projeto pedagógico, será regulamentada pela Câmara de Ensino do CONSEPE, em conformidade com as diretrizes curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A estrutura curricular de cada curso de graduação deve ser integralmente cumprida para obtenção do respectivo grau acadêmico e do diploma.

CAPÍTULO I
DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS

Art. 6º O ingresso nos cursos de graduação da Unitins far-se-á mediante:

I – processo seletivo;

II – transferência;

III – admissão de graduado;

IV – reingresso;

V – reopção;

VI – programas acadêmicos específicos.

Art. 7º Os processos seletivos para admissão nos cursos de graduação serão organizados segundo critérios e normas definidas em resoluções da Câmara de Ensino e executados pela Coordenação de Concursos e Seleções ou pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A validade do processo seletivo restringe-se ao período letivo a que esteja expressamente referido.

Seção I
Da Admissão por Processo Seletivo

Art. 8º O processo seletivo para acesso aos cursos de graduação, executado pela Coordenação de Concursos e Seleções, tem como referência os conteúdos curriculares desenvolvidos no ensino médio, objetivando:

I – aferir conhecimentos adquiridos e habilidades desenvolvidas pelos candidatos, considerados como requisitos necessários à realização de curso superior;

II – classificar os candidatos dentro do limite de vagas fixado para cada curso.

Parágrafo único. A Coordenação de Concursos e Seleções procederá ao preenchimento das vagas geradas pelo não comparecimento ao cadastramento, pela desistência formal de cadastramento, observada a ordem de classificação, até o primeiro dia de matrícula do primeiro período letivo, estabelecido no calendário acadêmico.

Seção II
Da Admissão por Transferência

Art. 9º Será permitida a transferência para cursos da Unitins aos alunos vinculados a cursos idênticos ou afins de estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, em duas modalidades: transferência voluntária e transferência ex-officio.

Subseção I
Da Transferência Voluntária

Regulamentar a partir de qual período, explicar o que é esta transferência

Art. 10. A transferência voluntária é regida pelo artigo 49 da Lei nº 9.394/96, pela Portaria nº 975, de 25 de junho de 1992. É a passagem do aluno de um estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado (o de origem) para outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se (o de destino). Ou seja, é a passagem do vínculo que o aluno tem com a instituição de origem para a instituição de destino. Para os pedidos de transferência voluntária, o candidato deverá comprovar que concluiu o 1º ano do curso superior de graduação, com direito a progressão para o 2º ano, na instituição de origem.

§ 1º A admissão de alunos aos cursos de graduação da Unitins por meio de transferência voluntária, para cursos idênticos ou afins, far-se-á através de processo seletivo, realizado anualmente, destinado à classificação de candidatos, até o limite de vagas oferecidas.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo será regulamentado por legislação específica da Câmara de Ensino e executado pela Coordenação de Concursos e Seleções.

Art. 11. A transferência voluntária de alunos terá como critérios básicos:

I – a existência de vagas;

II – a integralização de carga-horária cursada pelo candidato na Instituição de origem, conforme disposto no Edital do processo seletivo.

Art. 12. Somente poderá participar do processo seletivo candidato:

I – regularmente vinculado em Instituição de Ensino Superior credenciada e em curso autorizado pelo Ministério da Educação;

II – que totalize carga horária acumulada, fixada nos termos do Edital do processo seletivo;

III – que não tenha superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem.

Art. 13. O período de inscrição para o processo seletivo de transferência voluntária será fixado em Edital.

Parágrafo único. O Edital publicado pela Coordenação de Concursos e Seleções especificará os locais de inscrição, o valor da taxa de inscrição, as formas de pagamento, a documentação necessária, o número de vagas em cada curso e a data de realização das provas.

Art. 14. O candidato poderá optar por curso idêntico ou que tenha afinidade com o curso de origem, consideradas as áreas de conhecimento.

§ 1º Somente serão aceitas as inscrições feitas pelos candidatos ou por seus procuradores legalmente constituídos, quando apresentarem, no ato de inscrição, toda a documentação exigida e firmarem declaração de que aceitam as condições estabelecidas para o certame, fixadas por este Regulamento, por legislação específica emanada da Câmara de Ensino, no Manual e no respectivo Edital.

§ 2º Os candidatos classificados serão convocados para o cadastramento por Edital.

§ 3º O cadastramento é obrigatório, qualquer que tenha sido a opção de curso em que o candidato tenha obtido classificação, sob pena de perda do direito ao vínculo institucional.

§ 4º A Coordenação de Concursos e Seleções procederá ao preenchimento das vagas geradas pelo não comparecimento ao cadastramento, pela desistência formal de cadastramento realizado, observada a ordem de classificação, mediante o prazo de cinco dias antes da matrícula do período letivo respectivo.

Art. 15. A classificação resultante do Processo Seletivo somente terá validade para as vagas e período letivo constantes no Edital.

Subseção II
Da Transferência Ex-Officio

Art. 16. Nos termos da Legislação Federal, a transferência acadêmica ex-officio será efetivada em qualquer época do ano e, independente da existência de vagas, exclusivamente quando se tratar de estudante servidor público federal, civil ou militar ou seu dependente estudante, na forma da lei, se requerida em razão de comprovada remoção ou redistribuição (transferência de ofício), que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situa esta IES.

Parágrafo único. A regra do caput deste artigo não se aplica quando o interessado na transferência deslocar-se para assumir cargo efetivo, em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 17. A transferência acadêmica ex-officio será concedida para prosseguimento de estudos do mesmo curso de origem ou, na inexistência deste, de curso afim.

§ 1º O curso de origem deverá ser reconhecido ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente.

§ 2º A afinidade entre cursos será fixada em Resolução específica do CONSEPE.

Art. 18. O processo de solicitação de transferência ex-officio deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padronizado preenchido pelo interessado;

II – fotocópia do RG, do título de eleitor e do CPF;

III – fotocópia de comprovantes de residência anterior e atual;

IV – fotocópias dos documentos comprobatórios da dependência de que trata o art. 16;

V – fotocópia do ato publicado no Diário Oficial da União ou no Boletim de Serviço que fundamenta o pedido;

VI – fotocópia do documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem;

VII – histórico acadêmico e declaração de regularidade de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem, ambos no original e devidamente atualizados.

§ 1º Na hipótese de fotocópias não autenticadas, os originais dos documentos a que se referem os incisos II a VI deverão ser apresentados para fins de autenticação.

§ 2º Para fins de efetivação do inciso V deste artigo, não será aceita declaração como documento comprobatório de remoção ou de redistribuição funcional.

§ 3º Além dos requisitos expressos neste artigo, somente será aceito pedido de interessado oriundo de Instituição privada de ensino superior, exclusivamente, se inexistir Instituição congênere que ofereça curso de idêntica denominação ou curso afim ao de origem do interessado.

Art. 19. O requerimento acompanhado de toda a documentação será apresentado na Secretaria Acadêmica da IES.

Seção III
Do Ingresso de Graduados

Art. 20. Candidatos já graduados poderão ingressar nos cursos de graduação da Unitins, mediante processo seletivo, para:

I – obtenção de novo grau;

II – realização de nova modalidade:

a) licenciatura;

b) bacharelado;

c) tecnólogo.

III – complementação de estudos para integralização de:

a) Licenciatura Plena respectiva, no caso de licenciados em curso de curta duração;

b) graduação em Pedagogia, quando se tratar de diplomados em outras licenciaturas.

Seção IV
Do Reingresso

Art. 21. O reingresso nos cursos de graduação da Unitins será permitido uma única vez e terá como critérios básicos:

I – a existência de vagas;

II – integralização de 60% da carga horária do curso;

III – não ter permanecido na Instituição mais tempo que o máximo permitido para integralização do curso.

Art. 22. O reingresso será precedido de processo seletivo, executado pela Pró-Reitoria de Graduação, no limite de vagas estabelecido para cada curso, conforme legislação específica do CONSEPE.

Art. 23. Somente poderão requerer reingresso alunos que atendam aos requisitos do art. 21 e tenham perdido o vínculo por:

I – situação de abandono no mesmo curso;

II – solicitação voluntária.

Seção V
Da Reopção

Art. 24. A mudança de curso é facultada aos alunos, no âmbito da Unitins, nos casos de:

I – extinção de curso ou desativação temporária;

II – reopção entre cursos da mesma área, existindo vaga.

§ 1º A afinidade entre cursos será aquela definida em normas estabelecidas pela Câmara Superior de Ensino.

§ 2º Não participarão do processo de reopção os alunos cujo ingresso no curso ao qual estão vinculados ocorreu por meio de acesso distinto do processo seletivo.

Art. 25. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com o requerimento do candidato, devidamente assinado, em formulário padronizado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 26. O preenchimento das vagas que serão disponibilizadas para reopção de curso ou turno deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

I – para outro turno do mesmo curso;

II – para outra habilitação do mesmo curso;

III – para curso da mesma área de conhecimento.

Parágrafo único. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumuladas; persistindo o empate, será aprovado o candidato com menor número de reprovações; ainda persistindo o empate, serão classificados os dois.

Art. 27. Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento na Secretaria Acadêmica da IES.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO, DA MATRÍCULA, DO TRANCAMENTO E
DA DESVINCULAÇÃO

Seção I
Do Cadastramento

Art. 28. Denomina-se de cadastramento o ato pelo qual o candidato, selecionado por quaisquer das formas definidas no capítulo anterior, vincula-se formalmente à Unitins, recebendo um número de inscrição que o identificará como aluno da Instituição.

Parágrafo único. O cadastramento, condição necessária para a realização da primeira matrícula em disciplina, consiste na apresentação da documentação comprobatória exigida, conforme norma específica.

Art. 29. O cadastramento será feito pelo próprio candidato ao ingresso em curso de graduação, ou por procurador legalmente constituído, nas datas e nos locais especificados em Edital.

Parágrafo único. Perderá direito a vincular-se à Instituição o candidato que não comparecer aos setores competentes, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, para apresentar e entregar a documentação exigida nos termos do Edital de convocação para efetivar o cadastramento.

Art. 30. É vedado ao aluno manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos de graduação da Unitins.

Seção II
Da Matrícula

Art. 31. Nos cursos de graduação da Unitins, é adotada a seguinte modalidade de matrícula:

I – matrícula em disciplinas: instrumento que habilita o aluno a cursar disciplina ou componente da estrutura curricular do Curso a que esteja vinculado, mantendo o vínculo do aluno com a IES.

Art. 32. A matrícula será concedida:

I – a alunos vinculados à Unitins;

II – nos demais casos previstos neste Regimento.

Subseção I
Da Matrícula em Disciplinas

Art. 33. A matrícula em disciplinas será realizada, por período letivo, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, orientada pelo Coordenador do Curso.

Art. 34. A matrícula em disciplinas far-se-á entre um conjunto de disciplinas organizado pelo Coordenador do Curso para cada período letivo, obedecendo aos limites mínimo e máximo de créditos ou carga horária fixados na Resolução que regulamenta o curso.

§ 1º É vedada a matrícula em disciplinas em horários simultâneos.

§ 2º Não será permitida a matrícula em disciplinas sem o cumprimento dos correspondentes pré-requisitos, ressalvada a legislação específica.

Art. 35. Será permitido ao suposto concluinte, desde que comprovado, matricular-se em até quatro créditos ou até 60 horas, além do limite máximo fixado na Resolução do Curso.

Subseção II
Do Ajustamento de Matrícula

Art. 36. Denomina-se ajustamento de matrícula o processo de alteração que o aluno pode promover no conjunto de disciplinas em que solicitou a matrícula. O ajuste deve ser feito de tal forma que a carga horária total das disciplinas não supere o limite máximo de créditos estabelecido pelo regimento da universidade. A fase de ajuste encerra-se com o fornecimento aos estudantes das informações de deferimento ou indeferimento das alterações solicitadas de acordo com o calendário de matrícula da IES.

Haverá ajustamento de matrícula nas seguintes hipóteses:

I – quando a matrícula não for efetuada, por um dos seguintes motivos:

a) falta de vagas;

b) não implantação de aproveitamento de estudos antes do processamento da matrícula;

c) não implantação, no histórico acadêmico, de notas dos pré-requisitos em que se obteve aprovação;

d) erro de cadastro de disciplinas;

e) falha de processamento computacional.

II – para matricular-se em Estágio Curricular.

Art. 37. O aluno que não fizer matrícula em disciplinas no período estabelecido no calendário acadêmico poderá solicitá-la ainda no período de ajustamento, ficando-lhe assegurada apenas a matrícula nas disciplinas com vagas remanescentes.

Parágrafo único. Para o aluno que não se enquadrar no disposto neste artigo, caracterizar-se-á abandono de curso.

Art. 38. Após o ajustamento de matrícula, somente será admitido adicionamento de disciplinas, quando ainda não houver decorrido 20% do período letivo, a alunos que:

I – tenham sido admitidos por transferência ou reopção de curso, e cujo processo somente tenha sido aprovado após o período de ajustamento de matrícula;

II – tenham solicitado prorrogação de prazo para conclusão de curso, cujo processo tenha sido aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação após o ajustamento de matrícula.

Parágrafo único. A matrícula em disciplinas referida no caput deste artigo deverá ser requerida ao Coordenador do Curso e autorizada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Subseção III
Da Matrícula de Acadêmicos Estrangeiros

Art. 39. A admissão de aluno estrangeiro é a forma de ingresso de acadêmico amparado por convênio de intercâmbio cultural firmado entre a Unitins e Universidades estrangeiras.

Art. 40. O acadêmico-intercâmbio será indicado para a Unitins pela Instituição de origem e permanecerá pelo prazo previsto no convênio.

Art. 41. Caberá à Reitoria o cumprimento das formalidades protocolares do intercâmbio e o acompanhamento da tramitação do processo de admissão, até o momento de apresentação do aluno à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 42. A admissão do aluno-intercâmbio na Unitins dependerá da aprovação da Pró-Reitoria de Graduação e da existência de vaga ou ampliação, em até 10%, do total de alunos que ingressam no vestibular.

Art. 43. As solicitações de matrícula, com pareceres favoráveis do curso pretendido, serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação e por esta homologadas.

Parágrafo único. O aluno-intercâmbio, quando solicitar sua admissão, deverá apresentar a seguinte documentação:

I – carteira de identidade de estrangeiro;

II – passaporte com visto de estudante;

III – histórico escolar da Instituição de origem.

Art. 44. As solicitações de homologação serão encaminhadas à Secretaria Acadêmica para inclusão em turmas, após atendimento de todas as prioridades estabelecidas para os alunos regulares da Unitins, de acordo com os critérios vigentes na mesma.

Art. 45. O aluno-intercâmbio estará sujeito às mesmas normas regimentais acadêmicas aplicáveis aos acadêmicos regulares da Unitins e àquelas previstas nos termos de cooperação ou convênio.

Art. 46. Ao aluno-intercâmbio que concluir, com aproveitamento, as atividades curriculares a ele propostas será fornecido o respectivo certificado ou documento equivalente estabelecido nos termos do convênio.

Art. 47. O aluno-intercâmbio fica sujeito a todas as datas e aos processos previstos no calendário acadêmico.

Seção III
Do Trancamento

Art. 48. É permitido o trancamento da matrícula no curso, no decorrer do período letivo, mediante requerimento do interessado, cumpridos os requisitos fixados pela IES, desde que o aluno tenha cursado, com aproveitamento, um mínimo de 12 créditos ou 180 horas-aula.

Parágrafo único. O prazo para solicitação de trancamento não poderá ser superior a um terço do período letivo.

Art. 49. É vedado o trancamento da matrícula:

I – do curso ou de disciplinas no primeiro ano letivo;

II – numa mesma disciplina mais de duas vezes;

Art. 50. O trancamento da matrícula no conjunto de disciplinas é definido como trancamento total e corresponde à interrupção de estudos, não sendo computado no prazo máximo fixado para a integralização curricular.

§ 1º O trancamento total somente poderá ser concedido pelo Coordenador do Curso, por prazo não superior à metade do tempo mínimo exigido para a conclusão do curso e, se solicitado pelo aluno em formulário específico, até um terço do período letivo.

§ 2º O trancamento total deve ser solicitado, em formulário padrão, antes de transcorrido um terço do período letivo.

§ 3º A duração do trancamento total não pode exceder à metade do tempo mínimo exigido para a conclusão do curso.

§ 4º Somente em caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação, o prazo para a solicitação do trancamento total será estendido.

§ 5º O trancamento total do período é vedado ao aluno ingressante em seu primeiro ano de curso.

Art. 51. Será assegurado trancamento total ou em disciplina(s), em qualquer época do período letivo, ao aluno submetido ao regime de exercícios domiciliares, na forma da legislação vigente, quando a Instituição não puder cumprir a programação estabelecida para a(s) disciplina(s).

Seção IV
Da Desvinculação

Art. 52. Perderá o vínculo com a Unitins o aluno que:

I – não efetuar matrícula no período agendado pelo calendário acadêmico da IES;

II – for reprovado por faltas em todas as disciplinas no período;

III – for reprovado três vezes em uma mesma disciplina;

IV – deixar de se matricular em qualquer período letivo, caracterizando abandono de curso;

V – descumprir termo de compromisso dos programas acadêmicos específicos;

VI – solicitar sua desvinculação em qualquer momento do curso;

VII – por sanção disciplinar nos termos do Regimento Geral.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Seção I
Do Currículo dos Cursos

Art. 53. A elaboração e a reformulação dos currículos dos cursos de graduação obedecerão ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Unitins, nas diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação e nas demais normas em vigor.

Parágrafo único. Na Resolução dos cursos que ofereçam opção para as modalidades bacharelado e licenciatura, ou que ofereçam habilitações ou ênfases, deverão estar explícitos os objetivos e os eixos epistemológicos das respectivas modalidades, habilitações ou ênfases.

Art. 54. O currículo deverá ser a expressão do projeto pedagógico de cada curso, abrangendo o conjunto de conteúdos comuns, específicos e eletivos, experiências, estágios e situações de ensino-aprendizagem relacionadas à formação do aluno.

Parágrafo único. A matriz curricular dos cursos será cadastrada no sistema de controle acadêmico da IES.

Art. 55. Os currículos dos cursos de graduação compreendem:

I – componentes curriculares básicos;

II – componentes curriculares complementares.

§ 1º Cada curso deve ter um projeto pedagógico que demonstre um conjunto de atividades previstas, sistematizado em componentes curriculares, para garantir o perfil desejado do egresso.

§ 2º As formas de organização e integralização curricular serão disciplinadas pela Resolução do Curso, conforme estabelecidas no seu projeto pedagógico.

Art. 56. Constituirão referências para a organização curricular dos cursos de graduação a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Seção II
Da Execução Curricular

Art. 57. O ano letivo regular tem, independentemente do ano civil, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, podendo ser dividido em dois períodos de cem dias letivos cada um.

§ 1º Outras formas de organização do ano letivo poderão ser adotadas, desde que o projeto do curso assim o recomende.

§ 2º Entre os períodos letivos, poderão ser desenvolvidas atividades curriculares, em regime intensivo, na forma de período letivo complementar.

Art. 58. O processo de integralização curricular dos cursos da Unitins contemplará formas e procedimentos que permitam atender àqueles que apresentem extraordinário desempenho acadêmico.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 59. É facultada a solicitação de aproveitamento de estudos aos alunos que estejam regularmente vinculados aos cursos de graduação da Unitins, e cujo ingresso tenha ocorrido mediante:

I – processo seletivo mediante vestibular;

II – transferência de outra IES;

III – ingresso como graduado;

IV – reopção de curso ou turno.

§ 1º Para fins de aproveitamento de conteúdos ou disciplinas, serão consideradas válidas apenas as disciplinas concluídas, com aprovação, até o final do primeiro período, no curso de graduação.

§ 2º Serão aproveitadas as disciplinas cursadas com êxito pelo aluno em outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 60. O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência do valor formativo de disciplinas de curso de graduação da Unitins ou dos conteúdos destas:

I – com aquelas cursadas em cursos de graduação em outra Instituição de Ensino Superior ou na própria Unitins;

II – com a comprovação de competência adquirida em ambiente extra-acadêmico.

Art. 61. A solicitação de aproveitamento de estudos será protocolada na Secretaria Acadêmica e encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada da seguinte documentação:

I – requerimento do interessado indicando a(s) disciplina(s) em que deseja aproveitamento;

II – autorização de funcionamento do curso de origem;

III – histórico acadêmico original em que conste(m) a(s) disciplina(s) objeto(s) da análise;

IV – documento que comprove o sistema de avaliação da Instituição de origem, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;

V – cópia do programa ou do plano de ensino autenticada pela Instituição de origem, referente a disciplinas cursadas, devidamente identificadas e compatíveis com o histórico escolar.

§ 1º Somente serão aceitos pedidos protocolados até trinta dias antes do início do período letivo.

§ 2º Serão consideradas para aproveitamento de disciplinas aquelas cursadas com aprovação de no máximo 8 (oito) anos.

§ 3º Será indeferido automaticamente pelo Coordenador do Curso o processo cuja documentação esteja incompleta.

§ 4º Documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar obrigatoriamente acompanhados das respectivas traduções oficiais, em português.

§ 5º A concessão de dispensa de disciplina por aproveitamento de estudos determina o cancelamento da matrícula na disciplina que sofreu aproveitamento.

Art. 62. São consideradas equivalentes, para fins de aproveitamento de estudos, as disciplinas que tenham valor formativo igual ou semelhante àquelas do currículo do curso de graduação da Unitins.

§ 1º Somente será possível o aproveitamento quando a disciplina cursada apresentar valor formativo igual ou superior a 75% do oferecido na disciplina da Unitins.

Art. 63. A implantação dar-se-á por registro acadêmico, sob forma de dispensa:

I – sem nota, com a carga horária e número de créditos ou horas-aula fixados nas resoluções dos cursos da Unitins, quando cursadas em outra IES;

II – com nota, carga horária e número de créditos ou horas-aula fixados nas resoluções dos cursos da Unitins, quando cursadas na própria Instituição.

Subseção I
Do Extraordinário Aproveitamento de Estudos

Art. 64. Poderá ter abreviada a duração do curso de graduação na Unitins o aluno que comprovar extraordinário aproveitamento nos estudos, nos termos de Resolução específica da Câmara Superior de Ensino.

Art. 65. Poderá solicitar extraordinário aproveitamento nos estudos, no âmbito do seu curso de graduação, o aluno que:

I – estiver regularmente matriculado em disciplinas no curso objeto da solicitação e tenha Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 9,0;

II – tiver concluído, pelo menos, 50% da carga horária total estabelecida para a conclusão do curso;

III – não apresentar, em seu histórico acadêmico devidamente atualizado, qualquer das seguintes situações:

a) reprovação por nota ou por falta;

b) ausência de matrícula em disciplinas em qualquer um dos períodos letivos.

Art. 66. A abreviação da duração do curso de graduação somente será concedida, quando:

I – garantir processo de ensino-aprendizagem de alto padrão de qualidade;

II – não for superior a um terço do número de dias letivos correspondentes aos períodos letivos que integram o termo médio estabelecido para o respectivo curso;

III – garantir procedimentos de avaliação de todo o conjunto dos conteúdos curriculares para complementar a integralização do referido curso e com, no mínimo, o mesmo grau de qualidade acadêmica que o do curso objeto da solicitação;

IV – a carga horária semanal de atividades curriculares não ultrapasse a 30% do máximo estabelecido para o respectivo curso.

Seção IV
Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 67. A verificação do rendimento acadêmico, respeitada a autonomia didática do professor, far-se-á segundo as normas do Regimento Geral da IES, deste Regimento e de demais normas emanadas da Câmara Superior de Ensino.

Art. 68. A verificação de que trata o artigo anterior será realizada ao longo do período letivo, em cada disciplina, compreendendo:

I – apuração de frequência às atividades didáticas;

II – avaliação do aproveitamento acadêmico.

§ 1º Entende-se por frequência o comparecimento do aluno às atividades didáticas previstas e realizadas na programação da disciplina. Não haverá abono de faltas, salvo nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º A avaliação de que trata o inciso II deste artigo deve considerar o acompanhamento contínuo de desempenho das atividades acadêmicas do aluno e o resultado final do processo ensino-aprendizagem avaliado através de atividades acadêmicas, conforme as peculiaridades da disciplina.

§ 3º O aproveitamento acadêmico será expresso por nota compreendida entre 0 e 10, atribuída a cada verificação parcial.

Art. 69. O aproveitamento acadêmico nas atividades didáticas deverá refletir o acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, avaliado através de atividades acadêmicas, conforme as peculiaridades da disciplina.

Art. 70. Será considerado aprovado na disciplina, com dispensa de exame final, o aluno que:

I – cumprir o mínimo de 75% da frequência nas atividades didáticas programadas para o período letivo;

II – obtiver média aritmética nas notas das atividades acadêmicas igual ou superior a 7,0.

Art. 71. Terá direito ao exame final o aluno que cumprir a frequência obrigatória exigida nas atividades didáticas e que obtiver no mínimo 5,0 na média aritmética dos exercícios acadêmicos.

§ 1º O exame final constará de prova, após o encerramento do período letivo, abrangendo o conjunto do conteúdo programático da disciplina.

§ 2º Para aprovação nas condições previstas no caput deste artigo, exige-se que a média aritmética entre a média anterior e a nota final do exame seja igual ou superior a 6,0.

Art. 72. Terá direito a uma segunda chamada o aluno que, não tendo comparecido a uma das avaliações, comprove impedimento legal ou motivo de doença, atestado por serviço médico da Instituição.

§ 1º O candidato a exame de segunda chamada deverá requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica, por si ou por procurador legalmente constituído, no prazo de três dias úteis após o exame final.

§ 2º A data da realização do exame de segunda chamada será definida pelo Coordenador do Curso em comum acordo com a Diretoria de Administração Acadêmica e a Coordenação Pedagógica.

Art. 73. Será considerado reprovado na disciplina o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – não cumprir o mínimo da frequência exigida nas atividades didáticas;

II – não obtiver, no cômputo geral das notas das atividades acadêmicas, a média aritmética mínima 7,0.

III – ou não obtiver, no exame final, a média aritmética mínima 6,0.

Subseção I
Da Revisão de Exercícios de Verificação Acadêmica

Art. 74. O aluno poderá requerer à Secretaria Acadêmica revisão de exercícios de verificação do aproveitamento acadêmico nas respectivas disciplinas, no prazo de até três dias úteis, a contar da data de publicação da nota.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser instruído com exposição de motivos, com especificação, devidamente fundamentada, do conteúdo em que o aluno se julgar prejudicado.

§ 2º A revisão será realizada pelo Coordenador do Curso e pelo professor que ministra a disciplina, salvo na hipótese de impedimento legal.

Art. 75. Concluídos os trabalhos de revisão, a IES publicará o resultado em local apropriado.

§ 1º O aluno terá o prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para tomar ciência, sendo-lhe permitido o acesso a toda documentação do processo, inclusive cópia da atividade acadêmica, sob pena de preclusão.

§ 2º Caso o aluno discorde do resultado da revisão, poderá recorrer, no prazo de três dias úteis, a partir da ciência a que se refere o parágrafo anterior, à Pró-Reitoria de Graduação da IES.

§ 3º O Coordenador do Curso a que o aluno está vinculado constituirá uma comissão de três docentes para proceder à nova e última revisão, sem a participação do professor da disciplina.

Art. 76. Esgotados os procedimentos de que trata esta subseção, a IES enviará o processo para a Secretaria Acadêmica para arquivamento na pasta do aluno.

Art. 77. Nas disciplinas cuja avaliação final é realizada através de banca examinadora, não caberá pedido de revisão de nota.

Subseção II
Do Regime de Exercício Domiciliar

Art. 78. Poderá requerer regime de exercício domiciliar, na forma da lei:

I – aluna em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação;

II – aluno acometido de doenças infecto-contagiosas ou outros estados que impossibilitem sua frequência às atividades didáticas, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica;

III – mãe adotiva, por até 90 dias a contar da adoção;

IV – aluno que necessite prestar assistência a ascendentes, descendentes, cônjuges ou companheiros que requeiram tratamento especializado ou que se encontrem em estado terminal.

Parágrafo único. O regime de exercício domiciliar somente se aplica ao aluno matriculado em disciplinas no período letivo em curso.

Art. 79. A solicitação da inclusão em regime de exercício domiciliar deverá ser dirigida ao Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento médico original e sem rasuras;

III – laudo médico fornecido pelo Serviço Médico da IES, constando o período necessário de afastamento das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. O requerimento de inclusão no regime de exercícios domiciliares deverá ser encaminhado, pelo aluno ou por procurador legalmente constituído, no prazo de até cinco dias úteis de ausência às atividades acadêmicas e terá caráter de prioridade e urgência.

Art. 80. O Coordenador do Curso notificará a Secretaria Acadêmica, informando o período de ausência, as disciplinas e as turmas em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 81. O docente responsável pela disciplina organizará programação de regime de exercício domiciliar observando que:

I – no caso de afastamento de até quinze dias, o regime acadêmico consistirá em:

a) compensação da ausência às aulas, mediante exigência de exercício acadêmico, verse sobre conteúdos tratados no período correspondente ao afastamento, fixando-se o prazo para realização;

b) permissão para realizar, em data especial, exercício acadêmico aplicado em classe, durante o período do afastamento do aluno.

II – no caso de afastamento por tempo superior a quinze dias, o regime de exercício domiciliar deverá consistir na execução, pelo aluno, de tarefas programadas pelo docente.

Parágrafo único. Da programação de que trata o inciso II, deverão constar os assuntos a serem estudados pelo aluno, a bibliografia a ser consultada e o calendário de exercícios de verificação de aprendizagem.

Art. 82. Estando o aluno matriculado em Estágio Supervisionado, Estágio Integrado ou disciplina predominantemente de caráter prático, ser-lhe-á estabelecido horário especial para cumprimento da programação prática após o retorno às atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Somente será estabelecido horário especial quando for possível assegurar a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem e garantir a realização de, pelo menos, 75% das atividades práticas programadas.

Art. 83. As atividades deverão ser integralizadas até a data estabelecida para matrícula no período subsequente, em qualquer das hipóteses de aplicação do regime de exercício domiciliar.

Art. 84. Na impossibilidade de aplicar ao aluno o regime de exercício domiciliar na forma prevista nos artigos anteriores, ser-lhe-á assegurado o direito de trancamento da matrícula em disciplinas, em qualquer época do período letivo.

Seção III
Do Estágio Curricular

Art. 85. O estágio curricular é um componente do projeto pedagógico do curso, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional, como instrumento de articulação entre teoria e prática.

Art. 86. O Sistema de Estágio da Unitins tem por objetivos gerais:

I – dar oportunidade ao aluno de um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, por meio da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;

II – capacitar o aluno para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III – viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

IV – possibilitar ao aluno a participação na elaboração e na execução de projetos, estudos e pesquisas em órgãos públicos e privados.

Art. 87. O estágio curricular somente poderá ocorrer em instituições conveniadas e que tenham condições de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica. Para esse fim, o aluno deve ter cumprido as exigências estabelecidas no projeto pedagógico de seu curso.

Art. 88. A jornada de atividade em estágio, quando ocorrer simultaneamente com outras atividades de caráter acadêmico, a ser cumprida pelo aluno, deverá compatibilizar-se com o seu horário de aulas.

Art. 89. O número de créditos ou horas-aula atribuídos para a realização do estágio curricular será fixado no projeto pedagógico do curso.

Art. 90. O aluno poderá procurar vaga diretamente no campo de estágio. Para isso, deve comunicar ao Coordenador do Curso, que tomará as providências necessárias e encaminhará a demanda à Pró-Reitoria de Graduação, que verificará o atendimento às exigências da legislação pertinente.

Parágrafo único. São considerados campos de estágio empresas públicas, privadas, órgãos governamentais ou instituições onde o aluno possa desenvolver suas atividades.

Art. 91. O aluno deverá realizar o estágio sob a orientação de um professor designado pela IES vinculado ao curso e sob a supervisão, no campo de estágio, de um profissional de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata à do estagiário.

Art. 92. O aproveitamento do aluno no estágio será avaliado de acordo com o estabelecido no sistema de verificação acadêmica e na legislação específica.

Art. 93. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária. O aluno deve, em qualquer hipótese, estar assegurado contra acidentes pessoais.

Art. 94. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o aluno e a parte concedente, com interveniência obrigatória da IES.

Art. 95. Todos os participantes do sistema de estágio sujeitam-se ao Regimento Geral da Unitins e da Lei Estágio n. 11.788/2008.

CAPÍTULO IV
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 96. Poderá ser concedido prorrogação de prazo a alunos que não puderem concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular fixado pela Resolução do Curso, nas seguintes situações:

I – portadores de deficiência física ou de afecção que importe em limitação da aprendizagem;

II – em casos de força maior, caracterizados na Lei Civil como acontecimentos estranhos à ação ou à vontade humana, de efeitos previsíveis ou imprevisíveis, porém inevitáveis;

III – alunos que já tenham cumprido, pelo menos, 90% da carga horária para integralização curricular fixado no projeto pedagógico;

IV – alunos que necessitem cumprir apenas o estágio curricular.

§ 1º A limitação da aprendizagem de que trata o inciso I deverá ser devidamente comprovada por Junta de Especialistas instituída pela Pró-Reitoria de Graduação, composta de, pelo menos, um médico, um psicólogo, um pedagogo e, quando necessário, outros técnicos servidores da Instituição.

§ 2º Os casos de força maior de que trata o inciso II deverão ser devidamente comprovados por autoridade pública que ateste o envolvimento do aluno em tais acontecimentos.

Art. 97. A prorrogação de prazo não poderá exceder 50% do tempo mínimo para integralização curricular fixado no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 98. O processo de pedido de prorrogação de prazo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação dentro do prazo fixado no calendário acadêmico;

II – comprovação de que o aluno se enquadra nos casos previstos no artigo 97;

III – histórico acadêmico atualizado.

Art. 99. Tendo a Pró-Reitoria certificado de que o aluno se enquadra em uma das hipóteses do art. 97, o processo será encaminhado ao Coordenador do Curso, para:

I – analisar a situação do aluno em relação ao cumprimento do fluxograma do curso, destacando as disciplinas que faltam para a integralização curricular;

II – elaborar um plano de estudos, por período letivo, de disciplinas a serem cursadas pelo aluno para concluir o curso;

III – fixar o prazo de prorrogação, em termos de períodos letivos, que julgar necessário para o cumprimento do plano de estudos;

IV – anexar termo de compromisso assinado pelo aluno, concordando com as exigências para o cumprimento do plano de estudos.

Art. 100. Depois de instruído, o processo será devolvido à Pró-Reitoria de Graduação para decisão final.

Art. 101. Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso à Câmara Superior de Ensino, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias úteis, a contar da ciência da decisão pelo interessado ou por seu representante.

Art. 102. Caberá ao Coordenador do Curso o acompanhamento diligente do fluxo de integralização curricular do aluno que estiver cursando em regime de prorrogação de prazo, bem como encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação, a cada período letivo, do relatório do desempenho acadêmico do aluno.

Parágrafo único. O processo de pedido de nova prorrogação de prazo deverá satisfazer ao disposto no art. 97.

Art. 103. Não será permitido ao aluno matriculado em regime de prorrogação de prazo trancamento total ou parcial de disciplinas.

CAPÍTULO V
DA COLAÇÃO DE GRAU E DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Seção I
Da Colação de Grau

Art. 104. Somente estará apto à colação de grau o aluno que:

I – integralizar o currículo do curso em que está matriculado, conforme o que dispõe sua respectiva resolução;

II – apresentar certidão negativa da biblioteca.

§ 1º Caberá ao Coordenador do Curso verificar o cumprimento das disciplinas curriculares e das atividades acadêmicas exigidas para a concessão do grau e enviar a relação dos prováveis concluintes à Secretaria Acadêmica.

§ 2º A Secretaria Acadêmica fará consistência acadêmica da relação e comunicará à Direção de Administração Acadêmica os nomes dos alunos que estarão aptos, caso aprovados nas disciplinas em que se encontram matriculados.

§ 3º A Secretaria Acadêmica expedirá relação oficial dos concluintes aptos a colar grau, após o lançamento das notas no Sistema de Controle Acadêmico, enviando-a às Direções da IES.

§ 4º É vedada a inclusão de nomes de alunos na relação oficial de concluintes, sem a autorização da Direção de Administração Acadêmica.

Art. 105. O período oficial da colação de grau será definido em calendário acadêmico.

Parágrafo único. A solenidade de colação de grau será organizada de acordo com resolução específica da Câmara de Ensino.

Art. 106. Os concluintes que deixarem de colar grau solenemente poderão fazê-lo perante o Diretor de Administração Acadêmica, por delegação do Reitor, em data, local e hora previamente estabelecidos.

Seção II
Da Expedição de Diploma

Art. 107. A expedição do diploma será efetuada mediante processo, instruído com a ata de colação de grau.

Art. 108. Após o requerimento da expedição do diploma, a Secretaria Acadêmica terá o prazo de até noventa dias úteis, a contar do recebimento do processo, para expedi-lo.

Parágrafo único. Não haverá expedição de novo diploma ao aluno que concluir uma nova habilitação no mesmo curso, apenas o apostilamento no verso do diploma.

Art. 109. O graduado ou seu representante legal poderá requerer segunda via do diploma quando comprovar, por documento público, o seu extravio ou destruição, mediante pagamento de taxa e a apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou casamento;

II – cópia da carteira de identidade;

III – certidão de ocorrência policial.

Parágrafo único. O prazo para expedição da segunda via do diploma será o mesmo do art. 108.

Seção III
Da Concessão de Títulos

Art. 110. A concessão de títulos honoríficos e dignidades universitárias obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário, em ato próprio, mediante entrega do respectivo diploma.

Art. 111. A Universidade poderá conferir as seguintes dignidades acadêmicas:

I - Professor Emérito, concedido preferencialmente a professores da própria Instituição depois de haver nela prestado, por longo tempo, alta colaboração e inestimáveis serviços;

II - Professor Honoris Causa, concedido à personalidade de alta qualificação que tenha demonstrado sua contribuição ao ensino e à pesquisa, publicado trabalhos relevantes e que tenha contribuído efetivamente para o progresso do conhecimento.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE

Art. 112. O corpo docente da Universidade compreende os Professores Universitários I e Universitários II, Colaborador, Substituto, Visitante e Especial.

§ 1º Entende-se por Professor Universitário I e II os contratados pela Unitins que integram seu quadro do Magistério Superior.

§ 2º Compreendem-se por Professor Colaborador e Substituto os contratados para eventuais substituições para monitoramento de disciplinas, ou para atividades eventuais ligadas à ministração de cursos.

§ 3º Entende-se por Professor Visitante e Especial os contratados para ministração de módulos específicos ou de atividades especiais.

Art. 113. Os docentes serão concursados segundo estabelecido em lei, observado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Unitins.

Art. 114. São atribuições do docente:

I – elaborar e cumprir o plano de sua disciplina;

II – orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, indissociável da pesquisa e da extensão;

III – organizar e aplicar instrumentos de avaliação do aproveitamento e atribuir-lhes os resultados apresentados pelos alunos;

IV – entregar ao Coordenador do Curso os resultados das avaliações do aproveitamento escolar, nos prazos fixados;

V – cumprir e fazer cumprir o Regimento Acadêmico da Instituição, bem como o calendário acadêmico;

VI – participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

Seção I
Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Docente

Art. 115. São direitos do docente:

I – gozar de autonomia no exercício de suas funções docentes, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais da Unitins;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos da Unitins;

III – propor medidas para assegurar e melhorar a eficiência do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão universitária;

IV – requerer exame de seu curriculum vitae, para fins de promoção na carreira docente;

V – pleitear benefícios previstos no PCCS;

VI – receber apoio da Instituição para o seu constante aprimoramento profissional, de acordo com as condições existentes;

VII – recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.

Art. 116. São deveres do docente:

I – ministrar o ensino dos componentes curriculares e assegurar a execução da totalidade do programa aprovado, de acordo com o horário preestabelecido;

II – registrar o conteúdo programático ministrado e frequência dos alunos, de acordo com as normas da Instituição;

III – elaborar, para cada período letivo, o seu Plano de Trabalho Docente de Componente Curricular;

IV – orientar os trabalhos acadêmicos e outras formas de atividades acadêmicas relacionadas com o componente curricular;

V – cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à verificação do aproveitamento discente;

VI – fornecer à Secretaria Acadêmica as menções correspondentes à avaliação e ao controle de frequência discente, dentro dos prazos fixados e de acordo com as orientações da Instituição;

VII – realizar e orientar pesquisas, atividades de extensão e publicações;

VIII – participar de comissões, conselhos e atividades para as quais for convocado, eleito ou designado;

IX – respeitar e promover os princípios e valores da Unitins;

X – cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas neste Regimento e no PCCS, ou derivadas de atos normativos baixados por órgãos competentes.

Seção II
Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Art. 117. Os membros do corpo docente estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares, na forma da lei:

I – advertência verbal e escrita motivada por:

a) transgressão dos prazos decorrentes do regimento, atraso ou falta de comparecimento aos atos acadêmicos ainda que não resultem prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;

b) falta de urbanidade e respeito às pessoas no recinto acadêmico, com atitudes ofensivas em relação à comunidade acadêmica;

c) falta de cumprimento do programa ou carga horária da disciplina de seu cargo;

d) falta de cumprimento de diligências solicitadas, quanto à sua documentação pessoal, programas e planos de ensino;

§ 1º São competentes para aplicações das sanções:

I – de advertência oral e escrita, os Diretores de Área e Coordenadores de Curso;

II – de suspensão, o Pró-Reitor e Diretores;

III – de demissão, o Reitor.

§ 2º Das aplicações das sanções oral e escrita, cabe recurso ao Reitor.

§ 3º Da demissão, cabe recurso ao Conselho Universitário.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DISCENTE

Art. 118. Constituem o corpo discente da Unitins os alunos regulares e especiais matriculados nos seus cursos.

§ 1º Alunos regulares são os matriculados que se obrigam à satisfação de todas as exigências legais e regulamentares para a obtenção de diploma de nível superior sequencial, de graduação, certificados de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

§ 2º Alunos especiais são os que frequentam atividades de extensão ou estejam matriculados em algumas disciplinas, com direito a certificado.

Seção I
Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Discente

Art. 119. Constituem direitos do discente:

I – valer-se dos serviços que lhes são oferecidos pela Unitins;

II – participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e das associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, de acordo com este Regimento e demais disposições aplicáveis;

III – recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecida a hierarquia e os prazos fixados;

IV – participar dos órgãos colegiados a que pertencer.

Parágrafo único. Perante qualquer colegiado, os alunos que não estejam cursando disciplina vinculada, ou que não pertençam ao Curso, ou com matrícula trancada e que estejam cursando menos da metade das disciplinas previstas para o período não poderão exercer funções de representação do corpo discente.

Art. 120. Constituem deveres do discente:

I – cumprir o calendário escolar;

II – frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

III – zelar pela qualidade dos respectivos cursos de sua categoria e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado;

IV – zelar pelo patrimônio da Unitins;

V – pagar, nos prazos fixados, as taxas acadêmicas;

VI – cumprir e fazer cumprir o Regimento Acadêmico da Instituição;

VII – participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

Seção II
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 121. O corpo discente da Unitins constitui parte integrante da Comunidade Universitária e, em consequência, está sujeito, em seu convívio universitário, aos mesmos princípios gerais da cooperação, da responsabilidade e da solidariedade.

Art. 122. O acadêmico que deixar de cumprir as normas deste Regimento, ou ainda, os princípios do convívio universitário estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência verbal e escrita;

II – suspensão de até 15 dias;

III – suspensão por período entre 15 e 45 dias;

IV – desligamento.

§ 1º São competentes para aplicação das sanções disciplinares:

I – de advertência verbal e escrita, os Diretores e os Coordenadores de Curso;

II – de suspensão, incisos II e III, os Pró-Reitores respectivos;

III – de desligamento, o Reitor.

§ 2º É garantido ao aluno o direito de defesa e de recurso à instância superior:

I – das aplicações das sanções disciplinares previstas nos incisos II e III cabe recurso, em última instância, ao Reitor;

II – do desligamento cabe recurso ao Conselho Universitário.

Art. 123. O registro das sanções aplicadas deverá ser feito em livro próprio, compondo o dossiê do aluno, e não constar no histórico escolar do aluno.

CAPÍTULO VIII
Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 124. Os cargos técnico-administrativos destinam-se ao suporte e ao desenvolvimento das atividades da Unitins, no campo de administração, ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. As funções atribuíveis aos cargos técnico-administrativos são:

I – técnicas:

a) assessoria;

b) de apoio às atividades específicas de ensino, pesquisa e extensão.

II – administrativas:

a) gestão administrativa;

b) orçamentária, financeira e patrimonial;

c) de pessoal.

Seção I
Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 125. São direitos dos membros do corpo técnico-administrativo:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos da Unitins;

II – requerer exame de seu curriculum vitae, para fins de promoção na carreira técnico-administrativa;

III – propor medidas para assegurar e melhorar a eficiência e a segurança na execução dos serviços;

IV – pleitear benefícios previstos no PECS;

V – receber da Unitins, sempre que possível, apoio para o seu aprimoramento profissional.

Art. 126. São deveres dos membros do corpo técnico-administrativo:

I – exercer com responsabilidade as suas funções, respeitadas as disposições regimentais e hierárquicas da Unitins;

II – comparecer às solenidades e aos eventos oficiais da Unitins e às reuniões, quando convocado;

III – participar de comissões, conselhos e atividades para as quais for convocado ou eleito;

IV – respeitar e promover os princípios e os valores da Unitins;

V – zelar pelo patrimônio da Unitins;

VI – cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas neste Regimento e no PECS, ou derivadas de atos normativos baixados por órgãos competentes.

Seção II
Do Regime Disciplinar do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 127. Os membros do corpo técnico-administrativo estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares, na forma da lei:

I – advertência verbal e escrita motivada por:

a) transgressão, atraso ou falta de comparecimento aos atos pertinentes à função, ainda que não resulte prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;

b) falta de urbanidade e respeito às pessoas no recinto acadêmico, com atitudes ofensivas em relação à comunidade universitária;

c) falta de cumprimento de diligência solicitada quanto à sua documentação pessoal.

II – suspensão, com perda de salário, motivada pela reincidência em faltas previstas nas alíneas do inciso anterior;

III – demissão, nos casos de maior gravidade previstos em lei.

§ 1º São competentes para aplicações das sanções:

I – de advertência oral e escrita, os superiores imediatos;

II – de suspensão, os Pró-Reitores e os Diretores;

III – de demissão, o Reitor.

§ 2º É garantido ao técnico-administrativo o direito de defesa e de recurso à instância superior:

I – das aplicações das sanções disciplinares previstas nos incisos I e II cabe recurso, em última instância, ao Reitor;

II – da demissão, cabe recurso ao Conselho Universitário.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

Seção I
Da Representação nos Colegiados

Art. 128. O corpo discente terá representação, com direito à voz e ao voto, junto aos órgãos colegiados, nos termos da legislação institucional da Unitins.

§ 1º A representação estudantil tem por objetivo congregar os alunos e expressar interesses e anseios do corpo discente, bem como promover a cooperação entre administradores, professores e alunos nas atividades acadêmicas e na integração comunitária.

§ 2º A representação estudantil será definida pelos próprios alunos e seu respectivo Regimento deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Universitário e registrado na Reitoria.

§ 3º Os representantes estudantis poderão fazer-se assessorar por um segundo representante, sem direito a voto, quando exija a apreciação de assunto específico do curso.

Art. 129. Para congregar os membros do corpo discente, será organizado um Diretório Central dos Estudantes – DCE.

Parágrafo único. A escolha da representação estudantil nos órgãos colegiados será de responsabilidade da representação estudantil competente, Diretório Central dos Estudantes – DCE e ou Centros Acadêmicos - CAs.

Seção II
Da Monitoria

Art. 130. Entende-se por monitor o aluno, regularmente matriculado, voluntário ou bolsista que auxilia na interação entre o corpo docente e o discente.

Parágrafo único. Caberá às Pró-Reitorias regulamentar os critérios dos alunos monitores, conforme estabelecido no art. 84 da LDB.

Art. 131. Para o exercício da monitoria, o aluno deverá:

I – submeter-se ao processo de seleção;

II – demonstrar rendimento satisfatório na disciplina ou na área de monitoria;

III – apresentar aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 132. A Unitins admitirá, a título de atividade acadêmica e, portanto, sem vínculo empregatício, alunos de cursos de graduação e pós-graduação nas funções de monitor.

Art. 133. Aos alunos monitores caberão as seguintes funções:

I – auxiliar os docentes em tarefas possíveis de serem executadas por alunos que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;

II – auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência nas disciplinas;

III – constituir um elo entre docentes e alunos, visando ao melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.

§ 1º As atividades do monitor não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas em função das disciplinas em que estiver matriculado.

§ 2º É vedado ao aluno monitor:

I – o exercício de atividades de caráter eminentemente burocrático;

II – o exercício de atividades de servidores técnico-administrativos;

III – a substituição do professor na ministração de aulas.

Art. 134. Cada curso elaborará um Plano Anual de Monitoria, em consonância com o objetivo do curso, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, em data definida em calendário acadêmico.

Parágrafo único. O Plano Anual de Monitoria deverá apresentar as seguintes informações:

I – justificativa;

II – número de vagas necessárias, levando em consideração o número de disciplinas por professor, o número de turmas por disciplina e as peculiaridades do ensino;

III – proposta de atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, aluno, natureza da orientação do monitor (aula e laboratório) e atividades necessárias ao aprofundamento do conhecimento;

IV – cronograma de trabalho de acordo com a carga horária definida (atendimento com o professor, atividades com os alunos e professor e estudos individuais).

Art. 135. São obrigações do aluno monitor:

I – exercer suas atividades conforme plano de orientação elaborado em conjunto com o professor orientador;

II – cumprir doze horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;

III – manter endereço residencial atualizado na Coordenação do Curso e na PROGRAD.

IV – apresentar descrição das atividades e frequência mensal, em formulário próprio;

V – apresentar relatório final das atividades no término do semestre;

VI – participar do Seminário de Iniciação Científica.

Art. 136. São atribuições do Professor Orientador:

I – orientar o monitor em suas atividades para o seu bom desempenho;

II – incentivar e envolver o monitor a participar de atividades que propiciem seu aprofundamento científico-cultural;

III – avaliar o desempenho do monitor;

IV – elaborar o plano de orientação em conjunto com o monitor, que deverá conter pelo menos os seguintes itens: definição das atribuições; objetivos a serem alcançados; cronograma de acompanhamento; metodologias a serem utilizadas; e avaliação do desempenho do monitor;

V – ratificar e encaminhar a frequência mensal do monitor à Coordenação do Curso até o dia 30 de cada mês;

VI – encaminhar à Coordenação de Curso o relatório final até dez dias após o término do semestre letivo.

Art. 137. São atribuições da Coordenação de Curso:

I – encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação, até o segundo dia útil de cada mês, a frequência mensal dos monitores;

II – encaminhar o relatório final à Pró-Reitoria de Graduação até quinze dias após o término do semestre letivo.

Art. 138. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação:

I – elaborar e divulgar o edital a partir dos planos anuais encaminhados pelos cursos;

II – organizar e manter o cadastro geral de monitores;

III – organizar e manter o arquivo administrativo do programa de monitoria;

IV – expedir certificado de monitoria;

V – orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao programa de monitoria;

Art. 139. A seleção de monitores será realizada semestralmente, em prazo previsto no Edital de Monitoria da Unitins, pelas Coordenações de Curso, e terá validade para o semestre letivo vigente.

§ 1º A divulgação do processo seletivo será feita pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio de Edital afixado em local apropriado e divulgado por meio eletrônico, no prazo mínimo de dez dias, do qual constarão obrigatoriamente:

I – o período de inscrição;

II – as datas e os locais da realização do processo seletivo;

III – as disciplinas com seus respectivos orientadores.

§ 2º No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

I – histórico escolar completo que comprove:

a) ter cursado com aproveitamento no mínimo de um período letivo;

b) ter cursado a(s) disciplina(s) objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) e nelas obtido média igual ou superior a 7,0 e não ter coeficiente de rendimento geral inferior a 5,0;

c) comprovar disponibilidade de tempo para exercer a monitoria, apresentando em anexo a devida declaração;

d) apresentar curriculum vitae devidamente comprovado.

Art. 140. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão examinadora formada por dois professores: o titular da disciplina objeto da monitoria e um professor indicado pelo Coordenador do Curso, cabendo à comissão a definição dos critérios de avaliação.

Art. 141. O Pró-Reitor de Graduação nomeará uma comissão formada por um aluno e dois professores responsáveis por emitir a classificação dos alunos selecionados, por curso, de acordo com os critérios preestabelecidos pela IES.

Parágrafo único. A Comissão encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação a Ata de Seleção, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

Art. 142. O candidato classificado terá o prazo máximo de cinco dias letivos, contados da publicação da lista classificatória, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual.

Parágrafo único. O não comparecimento e a consequente não assinatura do Termo de Compromisso implicam desistência tácita.

Art. 143. As vagas eventualmente não preenchidas dentro do prazo descrito no artigo anterior serão ocupadas pelos classificados seguintes, por curso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput e na inexistência de outros candidatos aprovados, deverá ser providenciada a realização de um novo concurso, devendo o novo processo ser finalizado num período máximo de trinta dias.

Art. 144. A Pró-Reitoria de Graduação manterá, em arquivo próprio, cópia da Ata do Resultado do Concurso juntamente com os Termos de Compromisso e todos os documentos devidamente assinados, para que seja efetivada expedição da portaria pelo Reitor.

Art. 145. Os alunos monitores deverão iniciar suas atividades nos cursos somente após terem assinado os respectivos Termos de Compromisso.

Art. 146. Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por, no máximo, dois anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

Parágrafo único. Somente será permitido ao discente exercer uma monitoria por período letivo.

Art. 147. A monitoria não poderá ser exercida no período em que o aluno tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

Art. 148. Ao término de cada semestre letivo, os monitores deverão apresentar relatório de atividades, com o parecer do professor orientador, que deverá ser avaliado pela Coordenação do Curso e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para ser referendado.

Art. 149. A dispensa das funções de monitor será concedida pela Pró-Reitoria de Graduação, diante das razões apresentadas pelo professor orientador/coordenador ou a pedido do próprio aluno monitor.

§ 1º A substituição do monitor desistente só será possível até no máximo trinta dias após a publicação da resolução normativa.

§ 2º O monitor dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de monitoria não poderá se inscrever em novo exame de seleção.

Art. 150. O certificado será expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, obedecendo aos seguintes critérios:

I – frequência mínima de 75%;

II – apresentação do Relatório Final de Atividade;

III – avaliação do professor orientador;

IV – avaliação do Coordenador do Curso com cópia da ata em anexo.

Parágrafo único. O certificado não será expedido se houver descumprimento por parte do monitor de alguma das condições presentes nesta resolução normativa.

Art. 151. Qualquer forma de monitoria não caracteriza vínculo empregatício, de acordo com o Decreto n. 85.862/1981.

Art. 152. A Pró-Reitoria de Graduação poderá baixar atos complementares a essas normas.

CAPÍTULO X
DOS PROCESSOS ELETIVOS

Art. 153. Os processos eletivos da Unitins serão regulamentados obedecendo às normas gerais da Universidade e legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154. As sanções disciplinares aplicáveis ao pessoal discente dar-se-ão nos termos do Regimento Geral da Unitins.

Art. 155. Das decisões da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de dez dias a contar da ciência do interessado, na forma que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da Unitins.

Art. 156. A Câmara Superior de Ensino e demais Órgãos Deliberativos Superiores, dentro de suas atribuições, expedirão resoluções complementares às normas do Regulamento.

Art. 157. Os casos omissos serão deliberados pela Câmara Superior de Ensino.

Art. 158. Este Regimento entrará em vigor no ano letivo de 2010, salvo disposição expressa da lei, revogadas as disposições em contrário.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

Solicitação contida no Processo nº 1965/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto:Material de Expediente (Papelaria e Eletrônicos) REDESAT
Data de Abertura: 15/12/2010 ÀS 14:00 horas
Local: 108 SUL ALAMEDA 11, LOTE 03, PALMAS/TO fones n 0xx63-3218-2981
Nota:O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou site: http://www.unitins.br, no link Licitações.

Palmas, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL**

EDITAL Nº 003/2010

A COMISSÃO ELEITORAL da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, constituída pela Resolução-CSDP nº 066, de 14 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que transcorreu in albis o prazo destinado à interposição de impugnações ao deferimento dos registros das candidaturas dos seguintes Defensores Públicos de Classe Especial: José Marcos Mussulini, Hero Flores dos Santos, Arassônia Maria Figueiras, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte e Maria de Lourdes Vilela, ao pleito eleitoral para escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2011/2013. TORNA PÚBLICO, ainda, que Defensor Público de Classe Especial José Marcos Mussulini desistiu de sua candidatura ao presente pleito eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

LEONARDO OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Eleitoral

DANIELA MARQUES AMARAL
Secretária

VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES
Membro

PORTARIA Nº 710,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos elencados a seguir:

Números dos Contratos	Números dos Processos	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
185/2010	2010.4901.000228	Rogério Liria Bertini Matrícula nº 886475-6	Sinvaldo Conceição Neves Matricula nº 886454-3	A contratação empresa para a prestação de serviços de limpeza e manutenção predial para atender as necessidades da Defensoria Pública de Araguaina-TO Empresa: HIG FÁCIL LTDA
191/2010	255/4901/2010	Jean Carlo Borges Mendes Matrícula nº 886468-3	Felipe Ferreira Cunha Matrícula nº 886426-8	Confecção de agenda Institucional ano 2011. Ref. ao Pregão Presencial n°: 44/2010. Contratado: O & M Multivisão Comercial LTDA.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, ao 1º dia do mês de dezembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão.
Tipo de Rescisão: amigável.
Processo: 2010.4901.000124
Contrato: 116/2010
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Contratado: Aelson da Silva Sousa
Objeto: Prestação de serviços de estágio
Data da assinatura: 19 de novembro de 2010

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão.
Tipo de Rescisão: amigável.
Processo: 2009.4901.000280
Contrato: 86/2009
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Contratado: Charles Alex Rockenbach
Objeto: Prestação de serviços de estágio
Data da assinatura: 29 de novembro de 2010

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão.
Tipo de Rescisão: amigável.
Processo: 2010.4901.000262
Contrato: 147/2010
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Contratado: Erotides Martins Reis Neto
Objeto: Prestação de serviços de estágio
Data da assinatura: 17 de novembro de 2010

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão.
Tipo de Rescisão: amigável.
Processo: 2009.4901.000280
Contrato: 064/2009
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Contratado: Jarbas Lopes Sousa Pereira
Objeto: Prestação de serviços de estágio
Data da assinatura: 10 de setembro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 189/2010
PROCESSO Nº: 2010.4901.000262
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Lenise Silva Paixão
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432; 33.90.36
VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O estágio tem prazo de 06(seis) meses, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2010
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante
Lenise Silva Paixão - contratada

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

ATO Nº 090/2010

Declara estabilidade no serviço público aos servidores dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma especificada

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme os dispostos no artigo 17, inciso V, alínea “d”, inciso XII, alínea “h” e “i”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal, c/c caput do artigo 21, da Lei N° 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o transcurso de 03 (três) anos de pleno exercício, dos servidores habilitados em concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, o qual foi realizado no ano de 2006, conforme resultado de homologação publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.248, de 14 de setembro de 2006, e n° 2.264, de 10 de outubro de 2006; e

CONSIDERANDO que "ao entrar em exercício", os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de trinta e seis meses, durante o qual sua disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo aptidão, idoneidade e capacidade serão objeto de avaliação para o seu desempenho";

CONSIDERANDO, ainda, que o funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de pleno exercício, e

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, preencheram as condições para adquirirem estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho deles;

RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público estadual, em virtude do atendimento dos requisitos relativos à disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO deste Ato, a partir das datas especificadas:

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO AO ATO N° 090/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO
ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	05/11/07	05/11/10
ARLETE SILVA RIBEIRO	ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIZADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/11/07	05/11/10
BRINEA MARLA BERNARDES BORGES	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	13/11/07	13/11/10
JOSEILDA PEREIRA BILIO	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	19/11/07	19/11/10
MARCOS ANTONIO OSTER	ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO – ENGENHARIA AMBIENTAL	06/11/07	06/11/10
MARCOS GOMES SANTANA	MOTORISTA PROFISSIONAL	28/11/07	28/11/10
MARIA HELENA LIMA PEREIRA	TÉCNICO MINISTERIAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/07	08/11/10
ROBSON SANTANA DOS REIS	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	07/11/07	07/11/10
SÉRGIO RODRIGUES MARTINS	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	06/11/07	06/11/10
SILVÉRIO DIAS ARAÚJO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	06/11/07	06/11/10
STEFÂNIA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	ANALISTA MINISTERIAL CIÊNCIAS – JURÍDICAS	21/11/07	21/11/10
JOSUÉ ZANGIROLAMI	ANALISTA MINISTERIAL CIÊNCIAS – JURÍDICAS	30/10/07	30/10/10

ATO Nº 091/2010

Homologa o Resultado da Progressão Funcional Horizontal dos Servidores Estáveis do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório, na forma especificada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e conforme os dispostos do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Nº 2.056, de 15 de junho de 2009, e pela Lei Nº 2.368, de 08 de junho de 2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado da Progressão Funcional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório, os quais foram promovidos horizontalmente para o padrão subsequente do cargo e da classe em que se encontram, conforme disposto no Anexo Único.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PLANILHA DE PROGRESSÃO - CONFORME LEI Nº 1.652/2005 ; ALTERADA PELA LEI Nº 2.056, DE 15 DE JUNHO DE 2009, E PELA LEI Nº 2.368, DE 08 DE JUNHO DE 2010

ANEXO ÚNICO AO ATO N° 091/2010, de 30 de novembro de 2010

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	05/11/07	05/11/10	A1	A2
ARLETE SILVA RIBEIRO	ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO– ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/11/07	05/11/10	A1	A2
BRINEA MARLA BERNARDES BORGES	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	13/11/07	13/11/10	A1	A2
JOSEILDA PEREIRA BILIO	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	19/11/07	19/11/10	A1	A2
MARCOS ANTONIO OSTER	ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO – ENGENHARIA AMBIENTAL	06/11/07	06/11/10	A1	A2
MARCOS GOMES SANTANA	MOTORISTA PROFISSIONAL	28/11/07	28/11/10	A1	A2
MARIA HELENA LIMA PEREIRA	TÉCNICO MINISTERIAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/07	08/11/10	A1	A2
ROBSON SANTANA DOS REIS	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	07/11/07	07/11/10	A1	A2
SÉRGIO RODRIGUES MARTINS	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS JURÍDICAS	06/11/07	06/11/10	A1	A2
SILVÉRIO DIAS ARAÚJO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	06/11/07	06/11/10	A1	A2
STEFÂNIA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	ANALISTA MINISTERIAL CIÊNCIAS – JURÍDICAS	21/11/07	21/11/10	A1	A2
JOSUÉ ZANGIROLAMI	ANALISTA MINISTERIAL CIÊNCIAS – JURÍDICAS	30/10/07	30/10/10	A1	A2

ATO Nº 092/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

COLOCAR, a partir desta data, o servidor MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA, Analista Ministerial Especializado – Especialidade: Ciências Econômicas, à disposição do Poder Executivo Municipal de Palmas/TO, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 03 de novembro de 2010, a Portaria nº 584, de 1° de setembro de 2010, que designou o Promotor de Justiça AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO para responder pela 1ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 776/2010

Interrompe Licença Para Tratar de Interesse Particular.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em observância ao artigo 103, § 1°,

RESOLVE

INTERROMPER o usufruto da licença para tratar de assuntos particulares, concedida à servidora YANARA LIMA SAMPAIO CUNHA, Técnico Ministerial – Assistente Administrativo, matrícula nº 69307, conforme Despacho N° 502/2010, datado de 12 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Edição N° 3.138, de 17 de maio de 2010, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de novembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 780/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009, Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I - INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
4ª	Colinas do Tocantins	André Ricardo Fonseca Carvalho	12, 16 a 19/11/2010
11ª	Itaguatins	Elizon de Sousa Medrado	11 e 12/11/2010
13ª	Cristalândia	Reinaldo Koch Filho	08 a 10/11/2010
15ª	Formoso do Araguaia	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	10 a 12/11/2010
17ª	Taguatinga	Ana Lúcia Gomes W. Bernardes	03 a 27/11/2010
19ª	Natividade	André Ramos Varanda	23 a 25/11/2010
20ª	Peixe	Jussara Barreira Silva	08 a 11/11/2010
28ª	Miranorte	Thais Cairo Sousa Lopes	16 a 30/11/2010
29ª	Palmas	Ceres Gonzaga de Rezende	18/11 a 17/12/2010
31ª	Arapoema	Guilherme Goseling Araújo	16 a 18/11/2010
		Francisco Rodrigues de Sousa Filho	19 a 30/11/2010
34ª	Araguaína	Rodrigo Grisi Nunes	18 a 23/11/2010

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de novembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 788/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça adiante nominados, para atuarem na Sessão Plenária do Tribunal do Júri na Comarca de Goiatins/TO, conforme especificado a seguir:

DATA	AUTOS	RÉU	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/12/10	239/05	Valdonez Resplandes Mendonça	Octahydes Ballan Júnior
06 e 07/12/10	268/05 228/2004	Leonardo Luciano Avelino da Conceição e Cícero Ribamar Lopes de Sousa	Breno de Oliveira Simonassi

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Mônica Cristina do Carmo Farias Matrícula nº 20599	Allane Thassia Tenório Matrícula nº 66207	052/2010	Aquisição de serviços de Hospedagem e Alimentação, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2010/0701/000342, adesão a Ata de SRP n° 029/2010 – Gabinete do Governador do Estado do Tocantins

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materias;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 01 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 16/12/2010, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 049/10, processo nº. 2010/0701/000404, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipagem diária de mídia impressa, televisiva e eletrônica, para atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça. O edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 2 de dezembro de 2010.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2010

PROCESSO: 2010/0701/00403
PARTICIPANTE: Banco Cruzeiro do Sul e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
OBJETO: Dar nova redação à letra "f" e "k" da cláusula segunda, a exclusão das letras "b" e "c" da cláusula sexta, e o acréscimo do parágrafo 4º à cláusula sexta do Convênio nº 004/2010, publicado no Diário Oficial nº 3.261, de 19 de novembro de 2010.
VIGÊNCIA: Até 18/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2010.
SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira – Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Renato Rabello – Representante do Banco Cruzeiro do Sul

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 053/2010
Processo nº.: 2010/0701/000378
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Toyota do Brasil Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla 4X4, destinado ao atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/10, Processo administrativo Nº 2010/0701/000378, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado o preço total de R$ 106.940,00 (cento e seis mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 040/2010, Lei n° 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 30/11/2010
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Vladimir Calvo Centurião e Ricardo José de Freitas Ribeiro.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR**

EDITAL DE CITAÇÃO N. 047/2010/RELT1-CODIL

Processo nº 6919/2010 - Assunto: Auditoria de Regularidade conforme portaria nº 290, 22 de Abril de 2010, Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS. Nos termos do Art. 32, I da Lei Orgânica desta Corte de Contas, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, e 206 Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Fernanda de Sousa Ribeiro – Representante da Empresa São Bento Construções Ltda., a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de dezembro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, Encarregado de Serviço, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

EXTRATO DO EDITAL 001/2010
Adm: 2010/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em consonância ao disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ananás/TO, regulamentado pela Resolução nº 01/2010, em 10 de fevereiro de 2010, resolve realizar o I Concurso Público para provimento de 04 vagas, para os cargos de chefe do controle interno, motorista, assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais do Poder Legislativo da Câmara Municipal, através da Comissão do Concurso Público, instituída nos termos da Portaria nº 04/2010, em 25 de novembro de 2010, regulamentada por meio do Edital nº 001/2010 – CMA/TO, em 01 de dezembro de 2010, publicado no Placar da Câmara Municipal de Ananás/TO. O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 06 a 10 de dezembro de 2010, de segunda às sextas-feiras. LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, localizada na Avenida Brasil, 242, Centro, Cep: 77890-000, Ananás/TO., fone: (63) 3442-1500, HORÁRIO: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. As provas serão aplicadas no dia 19 dezembro de 2010, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal João Dias Borges, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro. O Edital encontra-se em sua integra, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ananás/TO, Diário Oficial. Ananás/TO, 01 de dezembro de 2010.

WALFREDO BORGES DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Concurso Público.

PORTARIA Nº 04/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. em conformidade com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em consonância ao disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ananás/TO, regulamentado pela Resolução nº 01/2010, em 10 de fevereiro de 2010.

Pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do Concurso Público:

Sr. (WALFREDO BORGES DOS SANTOS) Presidente
Sr. (WALESSON BALBINO BRASIL) Membro
Sr. (ANÁLIA BORGES VIEIRA LIRA) Membro

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ananás - TO, 01 de dezembro de 2010.

Valdecy de Freitas Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CHAPADA DE NATIVIDADE - TO, inscrita no CNPJ 01.813.086/0001-90, torna público que requereu, junto ao Instituo de Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade obra civil linear, recuperação e implantação de estrada vicinal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto do PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2010 E TOMADA DE PREÇO Nº 011/2010, julgada em 14 de setembro de 2010.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COLMÉIA, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 02.070.746/0001-05, representada por seu Prefeito Municipal, Ermilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colméia, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADO: RODRISA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.309.444/0001-62, Representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. Rodolfo Costa Botelho insc. No CPF 067.964.351-68 e CIRG: 002.973-SSP/DF com sede na Rua Luiz Pereira Barros nº 553 – Centro – Divinópolis do Tocantins – TO CEP: 77670-000 Fone: 063 3531-1186/8402-2540; Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade: PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2010 E TOMADA DE PREÇO Nº 011/2010, julgada em 14 de setembro de 2010. OBJETO: É objeto do presente, a Contratação de empresa de engenharia para execução de convenio na Pavimentação Urbana em Bloquetes de 12.005,45 m² e a construção de 3.428,58 m de meio-fio nas Ruas e Avenidas do Distrito de Goiani dos Campos. Assinatura: 22 de Setembro de 2010. Recursos Financeiros: Próprios do município e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa: Sec. Infra Estrutura e Transporte: 15.451.0056.1157/4.4.90.51 no valor de R$ 640.030,96 (Seiscentos e quarenta mil trinta reais e noventa e seis centavos) conforme ordem de serviços e etapas a cumprir. COLMÉIA - TO, 15 de setembro de 2010.

Ermilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Joaquim Valério de Souza
Sec. Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto do PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2010 E TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010 Julgada as 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2.010.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COLMÉIA, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 02.070.746/0001-05, representada por seu Prefeito Municipal, Ermilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colméia, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADO: PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.545.222/0001-90 situada na 404 sul Av. LO-11 lote 05 plano diretor sul CEP 77.021-640 FONE 0xx 63 3228-2500 Palmas – TO; Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade: PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2010 E TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010 Julgada as 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2.010. OBJETO: É objeto do presente, a aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia conforme Convênio nº 022/2010 processo 2010.3055 000377 firmado em 25.05.2010.. Assinatura: 02 de Agosto de 2010. Recursos Financeiros: Próprios do município e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 10.302.0006.1105/3.3.90.39 – Sec. De Saúde, Saneamento e Meio Ambiente. Valor do Contrato: R$ R$ 92.490,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais).
COLMÉIA - TO, 26 de Julho de 2010.

Ermilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Joaquim Valério de Souza
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2010

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DE GURUPI, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 051/2010 e anexos.
PROCESSO: 7017/2010.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Menor preço por Item.
ABERTURA: 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2010 às 08h(horário local)
ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão, nº 1.597, Centro, CEP 77410-020, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO ou através do e-mail cplgurupi@hotmail.com
INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3315-0042 ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com
Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2010.

ADÃO GOMES BASTOS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2010

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, torna público que irá realizar licitação visando à contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, sob o regime da Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço, de acordo com o disposto no Edital da Tomada de Preços n. 009/2010 e Anexos. PROCESSO: 6374/2010. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: 23 (vinte e três) de dezembro de 2010 às 08 (oito horas). ENTREGA DOS ENVELOPES: À comissão permanente de licitação, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio do Centro Cultural Mauro Cunha, situado na Av. Maranhão n.1597, centro, CEP 77420-010, Gurupi/TO, conforme a data e horário determinados. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e atualizações. EDITAL: O Edital e seus anexos e poderão ser requeridos das 8:00h às 12:00h, diretamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, mediante comprovação de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal no valor R$ 150,00. Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2010.

CARLOS ALVES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2010

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES COMPOSTO DE MESA E CADEIRA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE GURUPI, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 049/2010 e anexos.
PROCESSO: 5870/2010.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Menor preço, por Global.
ABERTURA: 15(quinze) de dezembro de 2010 às 14h (quatorze horas)horário local
ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão, nº 1.597, Centro, CEP 77410-020, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO.
INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3315-0042 ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com
Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2010.

ADÃO GOMES BASTOS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2010

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTEORES DESTINADASO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GURUPI, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 048/2010 e anexos.
PROCESSO: 6644/2010.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Menor preço por Item.
ABERTURA: 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2010 às 08h(horário local).
ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão, nº 1.597, Centro, CEP 77410-020, Gurupi/TO.
LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO.
INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3315-0042 ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com
Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2010.

ADÃO GOMES BASTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Foi publicado no dia 01 de Dezembro de 2010 na pagina do diário oficial de Nº 34 onde Le LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – PM – JTO – PROCESSO Nº 043/2010, PROCEDIMENTO Nº 009/2010, lê-se LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – PM – JTO – PROCESSO Nº 002/2010, PROCEDIMENTO Nº 001/2010.

Juarina Tocantins, 02 de Dezembro 2010.

FREDERYCK ROCHA DA SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Tomada de Preços nº 03/2010; Fundamentos: Lei Lei 8.666/93; Contratante: Prefeitura de Lizarda; Contratado: Nobre Construtora Ltda ME. CNPJ: 00.738.527/0001-18; Objeto: Reconstrução de seis casas; Valor: R$ 153.700,86; Rubrica orçamentária: 10.482.0009.1-017 4.4.90.51; Assinatura: 26/11/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 157/2010, de 01 de dezembro de 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. Fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, publicada por este edital e seus anexos, tendo com objeto: À aquisição de medicamentos e materiais hospitalar bens permanentes e descartáveis para, Município de Miracema do Tocantins – TO, conforme planilha descritiva anexa.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 h do dia 18 de dezembro de 2010, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, na Travessa João Rodrigues, nº 703, centro, Miracema do Tocantins – To.

O edital só poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins – TO no setor de Licitação, Travessa João Rodrigues 703 centro, de segunda à sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min, sem ônus.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3366-l444

Antonio Resplande de Araujo Neto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 157/2010 de 01 de dezembro 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fará realizar Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL publicada por este edital e seus anexos, tendo como objeto: Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e materiais de reposição e manutenção, tendo como exigência mínima, local apropriado para distribuição, fornecimento e serviços para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins – To. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 9:00 horas do dia 04 de janeiro de 2011, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na travessa João Rodrigues n° 703, centro, Miracema do Tocantins – To.

O Edital só poderá ser retirado na Sede da Prefeitura no setor de Licitação, Travessa João Rodrigues 703 centro, de segunda à sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 3366-1444. (063) 3366-2033.

Antonio Resplande de Araujo Neto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 157/2010 de 01 de dezembro 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, publicada por este edital e seus anexos, tendo com objeto: À aquisição de Cesta Básica para o Programa de Combate a Fome e a Desnutrição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miracema do Tocantins – TO , conforme descrição no edital e seus anexos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11:00 h, do dia 18 dezembro de 2010, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, na Travessa João Rodrigues, nº 703, centro, Miracema do Tocantins – To.
O edital só poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins – TO no setor de Licitação, Travessa João Rodrigues 703 centro, de segunda à sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min, sem ônus.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3366-l444

Antonio Resplande de Araujo Neto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará processo de credenciamento para os profissionais da área de saúde, por meio de procedimento seletivo simplificado, com a finalidade de credenciar profissional para a prestação de serviços, em conformidade com os dispostos no Edital de credenciamento de nº. 001/2010.

Segue abaixo relação de profissionais / cargos a serem credenciados através do edital de credenciamento de nº. 001/2010 e processo administrativo de nº. 512/2010:

Item 01 – Médico Clinico Geral – para atuar no PSF – Programa de Saúde da Família – 01 (uma) vaga – 40 horas semanais de trabalho;
Item 02 – Médico Clinico Geral – para atuar em regime de plantão no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Nova Rosalandia TO – 01 (uma) vaga – mínimo de 12 (doze) plantões mensais;
Item 03 – Médico Clinico Geral – para atuar em regime de plantão no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Nova Rosalandia TO – 01 (uma) vaga – mínimo de 20 (vinte) plantões mensais;
Item 04 – Odontologo – para atuar no PSF – Programa de Saúde da Família – 01 (uma) vaga – 40 horas semanais;
Item 05 – Fisioterapeuta – para atuar no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Nova Rosalandia TO – 01 (uma) vaga – 20 horas semanais;
Item 06 – Enfermeiro – para atuar no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Nova Rosalandia-TO – 03 (três) vagas – 30 horas semanais;
Período de Inscrição: 03/12 a 17/12/2010
Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de nova Rosalandia Rua 22 de abril nº. 300 centro Sala da CPL Comissão Permanente de Licitação;
Processo Administrativo: 512/2010 de 01 de dezembro de 2010.
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
Informações: Entrar em contato com a CPL, por meio dos telefones nº. 0xx63 3520-1203 / 1297.

Nova Rosalandia TO, 02 de dezembro de 2010.

Adilton Alves Pereira
Pres. CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, inscrita no CNPJ 01.629.809/0001-40, torna público que requereu, junto ao Instituo de Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade obra civil linear, recuperação e implantação de estrada vicinal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

EXTRATO DO EDITAL 001/2010
Adm: 2009/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em consonância ao disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Riachinho/TO, regulamentado pela Resolução nº 02/2010, em 23 de fevereiro de 2010, resolve realizar o I Concurso Público para provimento de 04 vagas, para os cargos de técnico do controle interno, auxiliar administrativo, vigia e auxiliar de serviços gerais do Poder Legislativo da Câmara Municipal, através da Comissão do Concurso Público, instituída nos termos da Portaria nº 06/2010, em 19 de novembro de 2010, regulamentada por meio do Edital nº 001/2010 – CMR/TO, em 01 dezembro de 2010, publicado no Placar da Câmara Municipal de Riachinho/TO. O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 06 a 10 de dezembro de 2010, de segunda às sextas-feiras. LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Riachinho/TO, localizada na Praça Três Poderes, 120, Centro, Cep: 77.890-000, Riachinho/TO., fone: (63) 3443-1147, HORÁRIO: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. As provas serão aplicadas no dia 19 dezembro de 2010, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Teodoro Sá, localizada na Rua Treze de Maio, s/nº, Centro. O Edital encontra-se em sua integra, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho/TO, Diário Oficial. Riachinho/TO, 01 de dezembro de 2010.

DANIL FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público.

PORTARIA Nº 06/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. em conformidade com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em consonância ao disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Riachinho/TO, regulamentado pela Resolução nº 02/2010, em 23 de fevereiro de 2010.

Pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do Concurso Público:

Sr. (DANIL FREITAS DE OLIVIEIRA) Presidente
Sr. (ANTONIO LÁZARO CHAVES RIBEIRO) Membro
Sr. (RENILSON RODRIGUES CASTRO) Membro

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Riachinho - TO, 01 de dezembro de 2010.

Francisco Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2010

O Senhor FRANCISCO BARBOSA BEZERRA, Prefeito Municipal de Rio Sono, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o resultado do Concurso Público / Edital nº 001/2010, realizado no dia 17 de outubro de 2010 foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal, através do site www.municipioassessoria.com.br e em outros locais de afluência pública, ficando destarte, dado conhecimento a todos os candidatos inscritos e interessados;

Considerando, que expirados todos os prazos fixados no Edital para interposição de recursos;

RESOLVE:

1. H O M O L O G A R, o Resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Sono, no dia 17 de outubro de 2010, para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal, conforme Resultado Final publicado, em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO, aos 17 de novembro de 2010.

FRANCISCO BARBOSA BEZERRA
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO

1	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BONFINÓPOLIS	512	DEUSIVANIA MACHADO DE ANDRADE	6,0
2	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BONFINÓPOLIS	437	MARCILENE SOARES MEDRADO	5,4
1	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BREJO FUNDO	298	ELIZETHE BATISTA NERES	8,4
2	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BREJO FUNDO	193	SAMÁRIA MATIAS COSTA	6,6
3	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BREJO FUNDO	656	VALMIZORIA RIBEIRO CURCINO	5,2
4	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO BREJO FUNDO	629	JAISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	5,0
1	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO NOVO HORIZONTE	519	ODETE SANTOS BATISTA	6,8
2	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO NOVO HORIZONTE	344	REGINALDO BEZERRA BATISTA	6,6
3	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO NOVO HORIZONTE	620	VALDETE SOUSA PEREIRA	6,0
4	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO NOVO HORIZONTE	627	JESIOMAR ALVES DE OLIVEIRA	5,6
5	AUX. DE SERV. GERAIS - POVOADO NOVO HORIZONTE	432	ROSANIRA NERES DA SILVA	5,2
1	AUX. DE SERV. GERAIS - REGIAO DO TERRA DURA	687	JUCILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	6,0
1	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	563	PATRICIA DIAS ALENCAR	7,6
2	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	399	GEANE GAMA VARGAS	7,6
3	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	431	ALINE SOUSA DA GLORIA	7,4
4	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	114	ELZA ARAUJO BATISTA	7,2
5	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	533	SILVIA LETÍCIA BARREIRA DE SOUSA	7,2
6	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	169	MARIA LUCIA ALVES ROCHA	7,0
7	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	81	DAIANA BATISTA SALES	6,8
8	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	223	GLEIDE F. DA SILVA	6,4
9	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	843	MARSUI PONTES DA SILVA	5,8
10	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	528	LIDIANE BARREIRA DE SOUSA	5,4
11	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	434	WILMA RIBEIRO DA SILVA	5,2
12	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	545	ALDAIRES CUNHA LOPES	5,0
13	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA	544	EDILEUZA MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	5,0
1	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	682	IZABEL DE MARIA COELHO PEREIRA	7,2
2	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	102	JACY ALVES SOARES	7,0
3	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	688	GILMARA GOLBERTO GAMA	6,4
4	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	470	SANDRA VIANA SALES	5,6
5	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	367	DEUSIANA ALVES DA SILVA	5,4
6	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	357	IVONE NEPONUCENO LOPES	5,4
7	AUX. DE SERV. GERAIS - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUI	211	MARASSANDRA ARAUJO LUSTOSA	5,2
1	MERENDEIRA - POVOADO BONFINÓPOLIS	317	VALDENI LOPES GUIMARÃES	8,4
2	MERENDEIRA - POVOADO BONFINÓPOLIS	307	MARIA VALDIRENE PEREIRA DE ALMEIDA	5,6
3	MERENDEIRA - POVOADO BONFINÓPOLIS	238	MAURICIA DE AZEVEDO BARRREIRA	5,2
1	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	458	MARIA VANDERLÉIA MOURA SOARES	8,4
2	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	296	JUSCIVANIA CURCINO DA SILVA	6,2
3	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	222	NEILA CIMONÁRIA SANTANA DE MELO	6,2
4	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	460	RAILANA SANTANA DE MELO	6,0
5	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	466	MARIA DE JESUS BATISTA BARROS	5,4
6	MERENDEIRA - POVOADO BREJO FUNDO	220	ADRIANA JUVÊNCIO DE MELO	5,0
1	MERENDEIRA - POVOADO NOVO HORIZONTE	520	EDILENE EVANGELISTA NUNES	7,2
2	MERENDEIRA - POVOADO NOVO HORIZONTE	345	MARIA ELIANE XAVIIER ALVES	6,4
1	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	639	MARIA DE NAZARE ALVES LUZ	6,8
2	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	221	RAIMUNDA PEREIRA BARROS	6,4
3	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	158	DEUZERINA BATISTA DE CASTRO	6,0
4	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	452	DOURALINDA TRANQUEIRA DE SOUSA MARTINS	6,0
5	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	655	ALZENICE PEREIRA DOS SANTOS	5,6
6	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	650	VANESSA SOUSA SOARES	5,6
7	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	561	EDIANA BATISTA PONTES	5,4
8	MERENDEIRA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	195	NELZIR AMERICO DA SILVA	5,2
1	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	261	NELSON JOSE DIAS ALENCAR (DEFICIENTE)	6,6
2	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	377	JUNIO GUIMARÃES ARAUJO E MOURA	8,6
3	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	327	JOTAIRE CORDEIRO DE MELO	8,4
4	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	469	CLEDSON VARGAS NUNES	8,4
5	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	55	BRUNO FERNANDES COSTA	8,0
6	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	27	ANTONIO PIRES CABRAL	7,8
7	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	462	EDIVALTON ALVES DIAS	7,8
8	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	584	WANDERSON VARGAS NUNES	7,8

9	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	567	NILSON DA SILVA MAIA	7,6
10	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	497	FREDERICO GAMA DA SILVEIRA NETO	7,6
11	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	471	FABRICIO FRANCISCO SIRIANO	7,6
12	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	388	MIGUEL FERREIRA DIAS	7,4
13	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	448	NÉLIO AMÉRICO NUNES	7,4
14	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	125	FLAVIO SOUSA TAVARES	7,2
15	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	362	RAFAEL DE SOUSA MACEDO	7,2
16	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	370	SEVERINO GOMES VEREAS	7,0
17	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	106	JOSE ALBERTO CARVALHO COSTA	7,0
18	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	505	LEON COSTA GALVÃO	7,0
19	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	272	NOILSON NOGUEIRA BATISTA	7,0
20	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	393	NARDEL CURCINO DA COSTA	7,0
21	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	443	SEBASTIAO BARBOSA DE OLIVEIRA	6,8
22	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	701	ROSIMAR CERQUEIRA GUEDES	6,6
23	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	556	LUCIANO MARQUES DE SOUZA DOS SANTOSO	6,6
24	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	50	DARCIO SOUSA OLIVEIRA	6,6
25	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	571	CLÉCIO COSTA COELHO	6,4
26	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	429	IVONEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	6,2
27	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	126	ISMAEL CARLOS SILVA DOS SANTOS	6,2
28	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	54	AURIMAR FERREIRA BARBOSA	5,8
29	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	48	RANOEZY ALVES SOARES	5,8
30	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	404	JOÃO BATISTA PEREIRA DAMASCENO	5,0
31	MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA	233	SANDRO SOARES DE CARVALHO	5,0
1	VIGIA - POVOADO BONFINÓPOLIS	120	MANOEL BEZERRA COSTA	6,6
2	VIGIA - POVOADO BONFINÓPOLIS	234	PAULO CLEBERSON RIBEIRO DA SILVA	5,4
1	VIGIA - POVOADO NOVO HORIZONTE	463	RICARTI BATISTA CUNHA	7,0
2	VIGIA - POVOADO NOVO HORIZONTE	328	SEBASTIÃO NERES DE MOURA	6,6
3	VIGIA - POVOADO NOVO HORIZONTE	343	NILTON BATISTA DA SILVA	6,6
4	VIGIA - POVOADO NOVO HORIZONTE	540	MAXUEL RODRIGUES LOPES	6,4
5	VIGIA - POVOADO NOVO HORIZONTE	342	OSMAR DOS SANTOS BATISTA	6,2
1	VIGIA - REGIAO DO TERRA DURA	333	DEUZAMAR BATISTA RODRIGUES	6,0
2	VIGIA - REGIAO DO TERRA DURA	703	JANIOM AIRES GAMA	5,8
1	VIGIA - ZONA URBANA	127	ONOFRE DE JESUS CIRQUEIRACOSTA	8,4
2	VIGIA - ZONA URBANA	205	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	7,6
3	VIGIA - ZONA URBANA	552	JOSÉ DA GUIA MARTINS DE SOUSA FILHO	7,6
4	VIGIA - ZONA URBANA	225	JOSE RAIMUNDO TRINDADE DE SOUSA	7,6
5	VIGIA - ZONA URBANA	615	MANOEL TRINDADE DE SOUSA	7,4
6	VIGIA - ZONA URBANA	314	LUSVAN ROBERTO DE SOUSA	7,0
7	VIGIA - ZONA URBANA	502	RAILAN CURSINO DA COSTA	7,0
8	VIGIA - ZONA URBANA	549	TIAGO FERREIRA LOPES	6,0
9	VIGIA - ZONA URBANA	117	ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES	5,6
10	VIGIA - ZONA URBANA	530	DIOMEDES CARVALHO FILHO	5,4
11	VIGIA - ZONA URBANA	514	JOSUÉ FERREIRA LOPES	5,2
12	VIGIA - ZONA URBANA	601	RENÊ QUIXABA CURCINO	5,0
13	VIGIA - ZONA URBANA	523	LUIZ NATAL PEREIRA DA SILVA	5,0
1	VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	648	JOSE MARIA LOPES DE FIGUEIREDO	6,2
2	VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINHOS	336	JOSELITO NUNES DE SENA	5,6
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	144	ROSIVÂNIA BATISTA BARROS PIRES	5,4
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINH	26	EDNEI JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	6,4
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINH	39	LURDIANIA CASTRO DOS SANTOS	5,4
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUINH	661	CARLOS HENRIQUE BATISTA VERAS	5,0
1	DIGITADOR	679	FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA	6,2
2	DIGITADOR	44	ADALBERI MONTEIRO DA SILVA	5,8
3	DIGITADOR	313	ALEANDRO ALVES FERNANDES	5,8
4	DIGITADOR	630	KÁRITA SOARES DA SILVA	5,8
5	DIGITADOR	610	HELDER ESTEVAM DA SILVEIRA	5,6
6	DIGITADOR	500	WILLIAN SOARES BORGES	5,6
7	DIGITADOR	464	ALESSANDRO ALVES FERNANDES	5,6
1	MONITOR DE ESCOLA	288	MARIA APARECIDA LIMA GALVÃO	5,2
1	RECEPCIONISTA	566	ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA MAIA	5,4
1	SECRETÁRIO GERAL DA ESCOLA - ZONA URBANA - CRECHE OS AMIGUIN	318	JOSEFA DE OLIVEIRA GLORIA	5,2
1	SECRETÁRIO GERAL DE ESCOLA	396	CLEDSON CURCINO ALVES	5,4
1	SECRETÁRIO GERAL DE ESCOLA - POVOADO NOVO HORIZONTE	517	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	6,0
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	637	LEDA MARCIA MARTINS SOARES	5,8
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	322	EDENALVA PEREIRA GALVÃO	5,2
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	153	CELIA MARIA SALES BEZERRA	5,0
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	3	MARIZENHA GAMA BARBOSA	5,0
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA	52	ELIZABETE CURCINO DA SILVA	5,6
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA	569	CLEGER GOMES PATROCINIO DA CRUZ	5,0
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	257	EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	6,2
2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	255	JOSIANE FABRICIO ALVES	6,2
3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	208	MAURICIO FERNANDES BRAZ	6,2
4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	202	MAURICIO FARIAS LEAO	5,8
5	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	494	GELISMAR MATIAS DE SOUZA SILVA	5,6
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	435	IRES FERNANDES LUSTOSA	5,0
1	ENFERMEIRO	341	PAULO RICARDO TEIXEIRA MARQUES	7,6
2	ENFERMEIRO	94	THALITA ALVARES TEIXEIRA	7,4
3	ENFERMEIRO	536	LUCIANA DE SÁ	7,2
4	ENFERMEIRO	332	JÔNISSON MARINHO DE OLIVEIRA XAVIER	7,0
5	ENFERMEIRO	24	FERNANDA BENKE	7,0
6	ENFERMEIRO	58	RAMIZA BARNABE RODRIGUES	6,8
7	ENFERMEIRO	335	HYLLANA SILVA NASCIMENTO	6,8
8	ENFERMEIRO	358	MARCIA PESSOA DE SOUSA	6,6
9	ENFERMEIRO	165	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA	6,6
10	ENFERMEIRO	309	GLEICYANE BARBOSA ARAÚJO	6,4
11	ENFERMEIRO	98	POLLIANA TEREZA DA SILVA VIEIRA	6,4
12	ENFERMEIRO	113	NAYARA ARAÚJO CARVALHO	6,4
13	ENFERMEIRO	481	IARA PINTO CORREA	6,2
14	ENFERMEIRO	353	FLÁVIA FONSECA MIRANDA	6,2
15	ENFERMEIRO	473	NOEMIA SAMPAIO DE ANDRADE	6,0
16	ENFERMEIRO	5	EUDÁLIA LEITE DA COSTA NETA BARBOSA	6,0
17	ENFERMEIRO	95	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA	6,0
18	ENFERMEIRO	624	MARINETE DA ROCHA COELHO BATISTA	5,6
19	ENFERMEIRO	43	CLEYSON ARAUJO BARBOSA	5,6
20	ENFERMEIRO	38	SHEYLA GABRIELA SARAIVA DE SOUZAQ	5,6
21	ENFERMEIRO	206	LAYANNE FERREIRA COSTA	5,6
22	ENFERMEIRO	387	JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUÇA	5,6
23	ENFERMEIRO	275	JARCIELA GOMES BARROS	5,4
24	ENFERMEIRO	2	JULIENE TONIAL BRASIL	5,4
25	ENFERMEIRO	585	CATIÚCIA MENDES ARAUJO	5,4
26	ENFERMEIRO	361	ELAINE LOPES CORDEIRO	5,4
27	ENFERMEIRO	380	LUANA VALQUIRIA COELHO NOLETO	5,4
28	ENFERMEIRO	29	VANA DARC DE SOUSA CUSTODIO	5,4
29	ENFERMEIRO	486	LUANA ABRUNHOSA RESENDE SOUZA	5,4
30	ENFERMEIRO	151	ANTÔNIA KAYLA TAVARES BEZERRA	5,4
31	ENFERMEIRO	413	TATIANA GOMES MATOS	5,4
32	ENFERMEIRO	231	ALCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	5,2
33	ENFERMEIRO	589	FRANCISCA CARDOSO DA SILVA ALVES	5,2
34	ENFERMEIRO	183	JOÃO CARLOS FREIRE DE ANDRADE	5,2
35	ENFERMEIRO	572	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	5,2
36	ENFERMEIRO	670	JACKELINE FERNANDES GARCIA	5,2
37	ENFERMEIRO	25	MARIVANE PATRICIO MIRANDA	5,2
38	ENFERMEIRO	674	ELAINE DE SOUSA CASTRO	5,2
39	ENFERMEIRO	326	ROODVANNY DA COSTA SALES	5,2
40	ENFERMEIRO	534	ADRIANA ASSUNÇAO MORAIS	5,0
41	ENFERMEIRO	260	MARCIA CARDOSO QUEIROZ	5,0
42	ENFERMEIRO	92	KELLY FERREIRA ARAUJO	5,0
43	ENFERMEIRO	181	LIDYANNY FERNANDES CARVALHO	5,0
44	ENFERMEIRO	646	SINÁRIA LEITE SILVA	5,0
45	ENFERMEIRO	59	DAIANE BIÁ ALBUQUERQUE	5,0
46	ENFERMEIRO	23	THALINE DE OLIVEIRA	5,0
1	ODONTÓLOGO	135	MARIA DE LOURDES PORTELA DA SILVA	6,8
2	ODONTÓLOGO	176	SUZI ZIMMERMANN LANG	6,6
3	ODONTÓLOGO	9	NAYRON BARBOSA NOIA	6,6
4	ODONTÓLOGO	136	MÔNNIK EVILYN MELO COSTA	6,6
5	ODONTÓLOGO	70	RAFAEL DE ARAUJO CARDOSO LIMA	6,2
6	ODONTÓLOGO	192	ANA CRISTINA CRUZ AGUIAR	6,0
7	ODONTÓLOGO	666	CRISTIANY LEMES BARROS CAMARA	5,6
8	ODONTÓLOGO	529	NARA BATISTA VIANA	5,4
9	ODONTÓLOGO	239	GLENIO BENVINDO MASCARENHAS DO AMARAL	5,4
10	ODONTÓLOGO	442	DANIELA LUDWIG SALIM	5,0
11	ODONTÓLOGO	680	MARCOS CESAR DO AMARAL	5,0
12	ODONTÓLOGO	132	VICTOR HUGO COELHO CARMO	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

A Prefeitura de Santa Tereza/TO torna público que realizará no dia 14/12/2010, as 15 h, Pregão Presencial nº 07/10, regido pela Lei 10.520/02, para aquisição de materiais de construção, conforme ANEXO I do Edital disponível, na sede do município no end.: Praça 5 de janeiro, 890, centro e no site. www.santatereza.to.gov.br. Valteir L. de Oliveira. Pregoeiro.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, tornam público que, no período de 1º a 30/11/2010, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Prefeitura Municipal de Palmas, Reservatório da UHE de Lajeado (rio Tocantins), Município de Palmas/Tocantins, industria.

FRANCISCO LOPES VIANA

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA GRATÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.240.428/0001-62, torna público que requereu, junto ao Instituo de Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade mineração, extração de cascalho.

GUERRA AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ Nº 01.709.945/0001-40 - NIRE Nº 173.00000680

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2010

INSTALAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2010. LOCAL: Sede Social na Fazenda Grotão, zona rural, Rodovia TO 280, km 18, Município de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os Pareceres de Auditoria dos exercícios encerrados em 31/12/2009, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 02/09/2010, páginas 55 e 56, da edição nº 3.214, e, no Jornal Primeira Página do dia 13 a 19/09/2010, página 05, de acordo com o que determina a Lei. MESA: ALBERTO DE DEUS GUERRA – Presidente e ALBERTO DE DEUS GUERRA NETO - Secretário. ORDEM DO DIA: a) Aprovação do Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2009; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram aprovadas por unanimidade, como segue: a) Aprovação do Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2009, aprovados sem restrições. ENCERRAMENTO: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso dela, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade, e após lida, assinada por todos os acionistas, Presidente e Secretário. Bandeirantes do Tocantins - TO, 20 de Setembro de 2.010. a.a.) Alberto de Deus Guerra – Presidente, Alberto de Deus Guerra Neto – Secretário, Guapuí Agropecuária Ltda, Cia de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC Telecom, Maria de Lourdes de Oliveira Guerra, José Eduardo Guerra, João Alberto Guerra e Márcia Maria Esteves Guerra. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de nº 001, folha 37, registrado na forma da lei. Registrada na Jucetins sob o nº 17529732 em 10.11.2010.

Alberto de Deus Guerra
CPF nº 036.936.356-68
Presidente

Alberto de Deus Guerra Neto
CPF nº 012.555.936-44
Secretário

MUNICÍPIO DE GURUPI - FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG torna público que se encontram abertas as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 017/2010 – Processo Administrativo nº 464/2010, que tem por objeto contratação empresa especializada para prestações de serviços de seguro Acidentes Pessoais Coletivos e Seguro de Vida em Grupo destinados a acadêmicos estagiários e funcionários da IES, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2010 às 09h da manhã (horário local).

Pregão Presencial nº 013/2010,(REPETIÇÃO DE EDITAL) Processo Administrativo nº 0566/2010, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) geladeira e 01 (um) purificador de água a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2010 às 15h (horário local).

Pregão Presencial nº 018/2010, Processo Administrativo nº 0329/2010, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) máquinas lavadora de roupa a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2010 às 16h30min. (horário local).

As sessões para processamento dos pregões serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

EDITAIS: A cópia dos Editais, na íntegra, poderá ser obtida no aplicativo solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br, pelo telefone (63) 3612-7505 ou, ainda, obtida, em meio magnético através de cd, pen drive ou similar, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço supramencionado.

INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 3612-7505 ou pelo e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 02 de dezembro de 2010.

TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM
PREGOEIRA SUBSTITUTA

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO

A empresa VALE DO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ 12.565.215/0001-39, torna público que requereu, junto ao Instituo de Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização ambiental para atividade imobiliário, loteamento.

Edital de Convocação

O presidente da associação dos moradores do loteamento Irmã Dulce no uso de suas atribuições legais faz saber a comunidade do loteamento irmã Dulce que, a eleição para escolha da nova diretoria da associação, será realizada dia 23 de janeiro de 2011 das 09 às 17hs na chácara 67 lote 13, setor irmã Dulce Palmas-to. Para ter direito ao votar na eleição da associação, todos deverão se cadastrar ou recadastrar junto a comissão eleitoral na sede da associação, de 13 de dezembro a 15 de janeiro de 2011 das 14:00 as 19:00hs de segunda a sábado

Associação de Moradores
de Setor Irmã Dulce
Palmas-TO
Rosemar Ribeiro Fernandes
Presidente

Rosemar Ribeiro Fernandes
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins – SINTECAP/TO vem através do seu presidente, nos termos da legislação pertinente e em conformidade com os poderes que lhe conferem o estatuto, convocar todos os trabalhadores da categoria para a assembléia geral extraordinária com o objetivo de apreciar e aprovar o orçamento ano base 2011, sendo esta a ser realizada na data 11/12/2010, em primeira chamada às 08h00mín e às 08h30mín em segunda e última chamada, de forma que será realizada após a última chamada com qualquer número de presentes

Elizeu Geraldo de Melos
Dir. Presidente – Sintecap/TO.

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:

1.1 arquivo único em *Word*;

1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;

1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;

1.4 fonte arial, tamanho 12;

1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;

1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;

1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;

1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.

2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.

2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses “Republicado(a) por Incorreções”.

2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.

3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.

4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICAL.TO.GOV.BR

6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou midia magnética, será de 8:00 às 15:00 h

DESTINATÁRIO: